



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 4605/23
Folha nº _____

SECRETARIA DA SAÚDE

PROCESSO Nº 4605/2023

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/23

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos automotores (leves e pesados), com fornecimento de peças de reposição e acessórios novos, originais ou similares de primeira linha da frota da Secretaria da Saúde do Município de São Vicente, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.

INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E VALOR ESTIMATO.

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO.

ANEXO III – MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO.

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

ANEXO VI – RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL.

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO.

ANEXO VIII – MODELO DE PROPOSTA.

ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO.

ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS.

ANEXO XI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE PESSOA LEGALMENTE RESPONSÁVEL.

ANEXO XII – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO.

ANEXO XIII – CADASTRO DE RESPONSÁVEL PELA CONTRATADA.

ANEXO XIV – REQUERIMENTO DE PAGAMENTO



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 4605/23

Folha nº _____

SECRETARIA DA SAÚDE

1. PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, através da **SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO VICENTE** torna público para conhecimento de todos os interessados que no dia e hora abaixo indicados, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, com critério de julgamento de MENOR PREÇO GLOBAL**, que será regido pela Lei Federal Nº 10.520, de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar Nº 123 de 14/12/2006 atualizada pela Lei Complementar Nº 147 de 07/08/14, além das demais disposições legais aplicáveis, e pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

O **PREGÃO** será conduzido pelo **PREGOEIRO**, auxiliado pela **EQUIPE DE APOIO**, conforme designação contida nos autos do processo.

O **PREGÃO** será realizado no dia **27 de março de 2023**, com início às **10:00 horas**, na Rua Padre Anchieta, Nº 462, Centro, São Vicente, CEP 11.310-040, no Auditório localizado no 5º andar quando deverão ser apresentados, no início, o(s) documento(s) para **CRENCIAMENTO (conforme Item 11)**: a **Procuração para Credenciamento**, se for o caso (**Anexo III**), **documento de Identificação com foto do representante presente no Credenciamento**, a **Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de Habilitação (Anexo IV)** e a **Declaração de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte (Anexo V)** que deverão serem entregues fora dos envelopes Proposta de Preços e **Habilitação**, na fase de Credenciamento, como segue:

CRENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES Nº 01 e 02:

O credenciamento será realizado no dia **23/03/2023 às 10:00 hs.**

O Pregoeiro responsável pelo presente certame será o **Sr. Clayton Pelikian**, nomeado através da Portaria nº 785 – GP.

Na hipótese de não ser concluído o pregão durante o expediente normal, a sua suspensão e retomada será no dia e hora comunicado pelo pregoeiro.



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 4605/23

Folha nº _____

SECRETARIA DA SAÚDE

2. OBJETO DO PREGÃO

2.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos automotores (leves e pesados), com fornecimento de peças de reposição e acessórios novos, originais ou similares de primeira linha da frota da Secretaria da Saúde do Município de São Vicente, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As Despesas decorrentes da presente licitação onerarão os recursos orçamentários Nº 02.18.02.18.01.10.122.0015.2224.05.3.3.90.39.19. Fonte de Recurso: Atenção Primária à Saúde, 02.18.02.18.01.10.301.0016.2230.05.3.3.90.39.19. Fonte de Recurso: Atenção Primária à Saúde, 02.18.02.18.01.10.302.0017.2237.05.3.3.90.39.19. Fonte de Recurso: Procedimentos MAC e 02.18.02.18.01.10.302.0019.2243.05.3.3.90.39.19. Fonte de Recurso: Procedimentos MAC.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste **PREGÃO** os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste **Edital e seus Anexos**.

4.2. Não será permitida a participação de Empresas estrangeiras que não funcionem no País, de consórcio de Empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com este Órgão, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**.

5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES Nº 01 (PROPOSTA DE PREÇOS) E Nº 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO).

5.1. Os **ENVELOPES Nº 01 e Nº 02**, respectivamente **PROPOSTA DE PREÇOS (01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (02)** deverão ser apresentados, **fechados e indevassáveis**, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do **Nome da Proponente**, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01

PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/23



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

SECRETARIA DA SAÚDE

Processo nº 4605/23

Folha nº _____

ENVELOPE PROPOSTA

PROCESSO Nº 4605/23.

ENVELOPE Nº 02

PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/23

ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

PROCESSO Nº 4605/23.

5.2. Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 01 (uma) via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, numeradas, sendo a proposta datada e assinada na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal ou pelo Procurador, juntando-se a procuração.

5.2.1. A apresentação dos documentos integrantes do **ENVELOPE PROPOSTA (Envelope Nº 01)** obedecerá também os comandos contemplados nos subitens **5.3, 5.3.1, 5.3.2 e 5.3.3.**

5.2.2. A proponente somente poderá apresentar uma única **PROPOSTA.**

5.3. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Envelope Nº 02)

Poderão ser apresentados em original ou cópias autenticadas por cartório competente ou por Servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, inclusive expedido via Internet.

O documento expedido via Internet, inclusive outros apresentados poderão ter sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do **PREGOEIRO.**

5.3.1. O **PREGOEIRO** não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.

5.3.2. Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.

5.3.3. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 180 (Cento e oitenta) dias da data final para entrega dos envelopes.



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 4605/23

Folha nº _____

SECRETARIA DA SAÚDE

5.3.4. Não serão aceitos protocolos e nem documentos com os prazos de validade vencidos, com exceção de documentações fiscais, conforme casos e prazos previstos na Legislação.

6. CONTEÚDO DA PROPOSTA

6.1. A **PROPOSTA** deverá:

a) Ser apresentada datilografada ou digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, **conforme Anexos I – Lote 01.**

b) Conter o número do Processo e número deste **PREGÃO.**

c) A Razão Social da Proponente, C.N.P.J., endereço completo, telefone e endereço eletrônico (E-Mail) para contato.

d) Apresentar descrição do item do **PREGÃO**, em conformidade com as especificações contidas nos **ANEXO I - Lote 01** sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado por item, **mas devendo estar especificado no final da proposta entregue o Preço Estimado Mensal e Anual**, conforme item **6.1.g**, sabendo que o valor a ser considerado para a etapa de lances **será o valor total estimado anual** que constar na proposta inicial.

e) O nome, o telefone de contato e o endereço eletrônico (E-Mail), do responsável pela venda.

f) O prazo de validade não inferior a 90 (Noventa) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

g) Apresentar os Preços Estimados Mensal e Anual, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo, fixo e irrevogável, apurado à data da apresentação da proposta, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os Valores Mensais e Totais serão considerados o de menor valor global.

Nota 01: Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais), manutenções preventivas e corretivas com reposição de peças dos seus equipamentos utilizados, salários, encargos sociais, transporte e alimentação dos seus funcionários, impostos e taxas incidentes sobre a modalidade de serviço objeto desta contratação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

6.2. PRAZO DE PAGAMENTO



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 4605/23

Folha nº _____

SECRETARIA DA SAÚDE

6.2.1. Os pagamentos serão efetuados em parcelas Mensais através de ordem de crédito bancária emitida pela Contratante, devendo o contratado informar o Nº da Conta e o Banco a ser creditado ao Departamento de Financeiro da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**.

6.2.2. A empresa deverá emitir faturas correspondentes ao serviço realizado no período, as quais deverão ser entregues na Secretaria de Saúde de São Vicente, Departamento de Frota.

6.2.3. Junto às faturas, a empresa deverá trazer comprovante da efetiva realização de cada procedimento, devidamente assinado pelo responsável da unidade.

6.2.4. A Secretaria de Saúde de São Vicente fará a conferência dos documentos, e para isto terá o prazo de 02 (dois) dias para aceitá-los ou rejeitá-los, a partir da data da entrega dos mesmos;

6.2.5. Após a análise da fatura emitida o processo de pagamento se dará, conforme ANEXO do Edital.

6.2.6. Após a aceitação da fatura, a Secretaria de Saúde de São Vicente, deverá encaminhá-la ao Departamento de Finanças para providenciar o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias após o término do período mensal dos serviços prestados, contados a partir da data de recebimento do documento fiscal e conforme Decreto Municipal 5565-A deverá ser apresentado os seguintes documentos:

- Requerimento de pagamento (Anexo XIV);
- Cópias do Contrato;
- Cópia da Autorização de Serviço – AS.
- Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativada União;
- Certidão de Débitos Inscritos na Dívida Ativada Estado de São Paulo (e-CRDA);
- Certidão de Tributos Mobiliários ou Imobiliários, a depender do objeto do contrato;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Prova de regularidade com o FGTS e contribuições previdenciárias;

6.2.7. A Nota Fiscal deverá ser devidamente atestadas pelo representante indicado pela **SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO VICENTE**. **As Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas em nome de: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE – CNPJ Nº: 46.177.523/0001-09 – ENDEREÇO: RUA FREI GASPAR Nº 384 – CENTRO – SÃO VICENTE – S.P. – CEP: 11.310-900.**

6.2.8. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no Órgão Licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 4605/23

Folha nº _____

SECRETARIA DA SAÚDE

6.2.9. O pagamento não será efetuado enquanto a empresa vencedora estiver pendente de liquidação com qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária;

6.2.10. No caso de incorreção na Nota Fiscal será a mesma devolvida à **CONTRATADA** para as devidas correções, passando a contar o prazo a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação pela Prefeitura de São Vicente;

6.2.11. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal, por parte da **CONTRATADA**, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do **CONTRATANTE**;

6.2.12. Todos os custos com impostos, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que por ventura ocorrerem serão de responsabilidade da empresa vencedora.

6.2.13. O faturamento deverá ser mensal e os preços poderão ter reajuste anual, de acordo com a variação percentual do I.N.P.C. ou a qualquer época, se houver quebra de equilíbrio econômico-financeiro inicialmente pactuado.

6.2.14. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no Órgão Licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

6.2.15. Os serviços e fornecimentos de peças, objeto desta licitação, deverão ser pagos apenas quando houver a conclusão da execução dos serviços, observando-se o seguinte:

a) O valor a ser pago pelo serviço de manutenção será o resultado do produto do preço da Hora Técnica de Manutenção ofertado pela **CONTRATADA** pelo tempo, descrito em horas, necessário para a execução dos serviços.

b) O valor a ser pago pelas peças, componentes, acessórios, trocas de óleo e materiais para a manutenção dos veículos será o previamente aprovado pelo Fiscal.

c) O pagamento do serviço executado será efetuado após 30 (trinta) dias úteis do recebimento da Nota Fiscal e serviço executado.

7. HABILITAÇÃO/DOCUMENTAÇÃO

Os documentos apresentados na fase de Habilitação deverão ser autenticados (via cartório ou autenticação eletrônica, nos casos em que couber) ou apresentados em seus originais, para conferência do **Pregoeiro**, estando os mesmos com o prazo de validade em vigor, na data desta



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 4605/23

Folha nº _____

SECRETARIA DA SAÚDE

licitação. Nos casos em que forem apresentadas certidões emitidas pela **Internet**, o **Pregoeiro** efetuará consulta nos **sites oficiais**, confirmando sua autenticidade.

Se o licitante for a **Matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **Matriz** e, se for a **Filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **Filial**, excetos aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **Matriz**. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstas neste item.

A Habilitação da empresa vencedora está condicionada a apresentação de todos os documentos previstos nos subitens **7.1, 7.2, 7.3, 7.4 e 7.5**.

7.1. REGULARIDADE JURÍDICA

7.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual.

7.1.2. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores.

7.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

7.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2. REGULARIDADE FISCAL.

7.2.1. Prova de Inscrição no CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURIDICAS (**CNPJ**) do Ministério da Fazenda.

7.2.2. Certificado de Regularidade do **F.G.T.S. (C.R.F.)**, demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

7.2.3. Certidão Negativa ou, Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida da União que também abrangem as contribuições sociais (INSS), conforme a Portaria Conjunta RFB/PGFN Nº 1751, de 02/10/2014.

7.2.4. Certidão Negativa ou, Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado da sede da licitante.



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 4605/23

Folha nº _____

SECRETARIA DA SAÚDE

7.2.5. Certidão Negativa ou, Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos junto à Fazenda Municipal, expedida pela Secretaria da Fazenda do Município da sede da licitante.

7.2.6. Certidão Negativa ou, Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos perante a Justiça do Trabalho, referente aos Débitos Trabalhistas, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (de acordo com a Lei Federal Nº 12.440/2011).

7.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.3.1. Certidão Negativa, ou Positiva com efeito de Negativa, de Falência, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física a, no máximo, cuja pesquisa obedeça ao disposto no **item 5.3.3**.

7.3.1.1. Para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

7.3.1.2. Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

7.3.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

7.3.3. Comprovação de possuir Capital Social ou o valor do patrimônio líquido correspondente a, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor total estimado para cada item que o licitante for participar, devendo a comprovação ser feita relativamente à data apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

7.3.3.1. Os licitantes que iniciaram as suas atividades no exercício em que se realizar a presente licitação deverão apresentar o Balanço de Abertura;

7.3.3.3. Na hipótese de ser positiva a certidão de distribuição de recuperação judicial, deverá a licitante, sob pena de inabilitação, apresentar o plano de recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, nos termos da Súmula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 4605/23

Folha nº _____

SECRETARIA DA SAÚDE

7.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.4.1. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado (s) ou Certidão (os), expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, no (s) qual (is) se indique (m) a prestação de, no mínimo, 1000 (mil) horas de serviços de manutenção de veículos. (obs.: será admitido o somatório dos atestados para comprovação da capacidade técnica da licitante, sem restrição quanto aos períodos dos contratos), nos termos da Súmula nº 24 e 30 do TCE/SP.

Justifica-se, portanto que, por meio desta documentação, será possível comprovar que a empresa já forneceu os produtos objeto deste certame e assim dimensionar se possui requisitos profissionais e operacionais para execução do contrato.

OUTRAS OBRIGAÇÕES:

A empresa licitante deverá apresentar declaração de que está ciente de que deverá, no ato da assinatura do contrato, através da ferramenta Rotas do site Google Maps, comprovar a distância máxima de 20 (vinte) quilômetros entre a localização de suas instalações físicas e a Sede da Secretaria da Saúde, independentemente do trajeto.

7.6. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

7.6.1. Declaração da Licitante de que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações do objeto da Licitação.

A não apresentação desta declaração será entendida pelo **Pregoeiro** como concordância com o teor do Edital e seus Anexos.

7.6.2. Declaração de sócios e diretores de que não ocupam cargo ou função de chefia, assessoramento ou função de confiança no Sistema Único de Saúde a nível Municipal, Estadual ou Federal, nos termos do parágrafo 4º do Artigo 26 da Lei Nº 8080/90.

7.6.3. Declaração de que possui todas as condições necessárias para desenvolver as atividades contratadas, bem como de que disporá de instalação adequada e equipamentos técnicos para o cumprimento do objeto.

7.6.4. Declaração da Licitante de que possui pessoal qualificado, equipamentos e estão disponíveis ao cumprimento do objeto desta licitação, com utilização facultativa do **Anexo IX**.



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 4605/23

Folha nº _____

SECRETARIA DA SAÚDE

7.6.5. Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Estadual, com utilização facultativa do **Anexo X**.

7.6.6. Declaração de Indicação de Pessoa legalmente responsável para a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços, conforme modelo facultativo no **Anexo XI**.

7.6.7. Cadastro de Responsável pela Contratada, conforme **Anexo XIII**, devendo todos os campos deste cadastro ter preenchimento obrigatório, obedecendo ao disposto na Instrução Nº 02/16 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

7.6.8. Declaração de que aceita as diretrizes e normas previstas na Constituição Federal e na Lei Nº 8.080/90 e Nº 8.142/90.

7.6.9. As empresas que se enquadrem como Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empresa, conforme Lei Complementar Nº 123 de 14/12/2006 atualizada pela Lei Complementar Nº 147 de 07/08/14 deverão apresentar a declaração, conforme modelo facultativo do **Anexo V** deste Edital, declarando expressamente que a empresa é uma **ME ou EPP**, e que não se enquadram nos impedimentos dos artigos da Lei Complementar Nº 123 de 14/12/2006 atualizada pela Lei Complementar Nº 147 de 07/08/14.

7.6.10. Não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazo de validade vencido. No caso das certidões, quando não consignarem prazo de validade, serão consideradas válidas as expedidas com data não superior a 180 (Cento e oitenta) dias anteriores à data limite para o recebimento dos envelopes de credenciamento.

7.6.11. Se o licitante for a **Matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **Matriz** e, se for a **Filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **Filial**, excetos aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **Matriz**. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstas neste item.

7.7. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

7.7.1. No dia e horário estabelecidos, na presença dos interessados serão abertos os envelopes de HABILITAÇÃO, pelo funcionário designado do Departamento de Compras e membros da equipe técnica convocados, os quais serão rubricados por todos os presentes, ocasião em que ocorrerá a apreciação dos envelopes.



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 4605/23

Folha nº _____

SECRETARIA DA SAÚDE

7.7.2. Será considerada inabilitada a empresa que não apresentar a documentação pertinente à sua participação, conforme disposto no item 5 e seus subitens deste Edital, ou que apresentar os documentos exigidos com vícios ou defeitos que impossibilitem o seu aproveitamento.

7.7.3. Após o exame dos documentos, pelo funcionário designado do Departamento de Compras e membros da equipe técnica convocados cientificará os interessados sobre o resultado de habilitação.

7.7.4. Transcorridos os prazos de recurso, ou decididos os recursos eventualmente interpostos, serão retomados os trabalhos, com a convocação dos PRESTADORES habilitados para a próxima fase.

8. CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL

8.1. O **EDITAL** poderá ser consultado por qualquer interessado no sítio eletrônico oficial até a data aprazada para recebimento dos documentos e dos envelopes “**PROPOSTA**” e “**DOCUMENTAÇÃO**”.

8.2. O aviso do **EDITAL** será publicado no Diário do Litoral e no Boletim Oficial do Município, podendo ser consultado e extraído por meio do sítio eletrônico www.saovicente.sp.gov.br – **Licitações – Pregão Presencial Nº 31/23 (SESAU)**.

9. ESCLARECIMENTOS DO EDITAL

9.1. Também será aceito pedido de esclarecimento encaminhado por meio dos e-mails: compras@saudesaovicente.sp.gov.br / sesasvcompras@yahoo.com.br aos cuidados do **Pregoeiro** responsável pela licitação ou dúvidas de caráter estritamente informal através do telefone (13) 3569-5710 – Departamento de Compras.

9.2. Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do requerimento da solicitação por parte da autoridade subscritora de Edital, passando a integrar os autos do **PREGÃO**, dando-se ciência às demais licitantes, através do sítio eletrônico oficial.

10. PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

10.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do **PREGÃO** e seus anexos, observando para tanto, o prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 4605/23

Folha nº _____

SECRETARIA DA SAÚDE

10.2. As medidas referidas no subitem **10.1** poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do **EDITAL**, devidamente protocolada na **SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Rua Padre Anchieta, 462, Centro, São Vicente, São Paulo, CEP 11310-040, Térreo - Protocolo. Também será aceito pedido de providências ou de impugnação encaminhado por meio dos e-mails: compras@saudesaovicente.sp.gov.br / sesasvcompras@yahoo.com.br.

10.3. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do **PREGÃO** no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do **PREGÃO** e divulgada no sítio eletrônico oficial.

10.4. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige desde que implique em modificação(ões) do ato convocatório do **PREGÃO**, além da(as) alteração(ões) decorrente(s), divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

11. CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO

11.1. Aberta a fase para **CREDENCIAMENTO** dos eventuais participantes do **PREGÃO**, consoante previsão estabelecida no subitem **11.2** deste **EDITAL**, o representante da proponente entregará ao **PREGOEIRO** documento que o credencie a participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

11.2. O **CREDENCIAMENTO** far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do **PREGÃO**, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 4605/23

Folha nº _____

SECRETARIA DA SAÚDE

Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Ato Constitutivo da Proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

11.2.1. O não credenciamento ou sua não aceitação implica em desistência da formulação de lances e de recursos.

11.3. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto/Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

É admitido somente um representante por proponente.

A ausência da documentação referida neste item ou apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste **PREGÃO**, exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.

11.4. Iniciada esta etapa/fase, o **PREGOEIRO** receberá e examinará a declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação.

11.5. A ausência da referida Declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista, inviabilizará a participação da proponente neste PREGÃO.

11.6. As empresas que se enquadrem como Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empresa, conforme Lei Complementar Nº 123 de 14/12/2006 atualizada pela Lei Complementar Nº 147 de 07/08/14 deverão apresentar a declaração, conforme modelo facultativo do **Anexo V** deste Edital, declarando expressamente que a empresa é uma **ME ou EPP**, e que não se enquadram nos impedimentos dos artigos da Lei Complementar Nº 123 de 14/12/2006 atualizada pela Lei Complementar Nº 147 de 07/08/14.

11.7. A não entrega da **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DO ANEXO V** no ato do Credenciamento indicará que a Licitante optou por **NÃO utilizar os benefícios da Lei Complementar Nº 123/2006 atualizada pela Lei Complementar Nº 147 de 07/08/14.**

11.8. As empresas deverão apresentar as seguintes declarações no ato do **CREDENCIAMENTO**: a **Procuração para Credenciamento** se for o caso, (**Anexo III**), **documento de Identificação com foto do representante presente no Credenciamento**, a **Declaração de que a proponente cumpre os**



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 4605/23

Folha nº _____

SECRETARIA DA SAÚDE

requisitos de Habilitação (Anexo IV) e, se for o caso, a Declaração de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte (Anexo V), serão recebidas exclusivamente nesta oportunidade e deverão serem entregues fora do envelope Proposta de Preços.

Desenvolvido o **CRENCIAMENTO** das proponentes que comparecerem, o **PREGOEIRO** declarará encerrada esta etapa/fase, iniciando-se o procedimento seguinte consistente no recebimento/conferência dos **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS** e **DOCUMENTOS de HABILITAÇÃO** exigidos neste Edital.

12. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS de HABILITAÇÃO

12.1. O recebimento dos envelopes Proposta de Preços e Documentos de Habilitação para conferência e rubricas do Pregoeiro, Equipe de Apoio e dos Representantes presentes na sessão deverão ser identificados conforme item 5 deste Edital e como segue abaixo:

12.2. Os **ENVELOPES Nº 01 e Nº 02**, respectivamente **PROPOSTA DE PREÇOS (01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (02)** deverão ser apresentados, **fechados e indevassáveis**, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do **Nome da Empresa Proponente**, com os dizeres, conforme disposto no **item 5.1** deste Edital.

13. ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA

13.1. Compete ao **PREGOEIRO** proceder à abertura dos **Envelopes “Proposta de Preços”**, conservando intactos os envelopes documentos de habilitação e sob a guarda do **PREGOEIRO / ÓRGÃO LICITANTE**.

14. EXAME E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS

14.1. O **PREGOEIRO** examinará as **PROPOSTAS** sempre levando em conta as exigências fixadas no item **5 e 6**.

14.2. O exame envolvendo o(s) objeto(s) ofertado(s) implicará na constatação da conformidade do(s) mesmo(s) com as especificações estabelecidas no **Edital** e seus **Anexos**, para atendimento das necessidades do órgão licitante, o **PREGOEIRO** sempre decidirá em favor da disputa.



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 4605/23

Folha nº _____

SECRETARIA DA SAÚDE

14.3. Definidas as **PROPOSTAS** que atendam às exigências retro, envolvendo o objeto, o **PREGOEIRO** elaborará a classificação preliminar das mesmas, sempre em obediência ao critério do Menor Preço Global, constando da Ata o motivo das que eventualmente, neste momento forem preliminarmente desclassificadas.

15. DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

15.1. Será desclassificada a **PROPOSTA** que:

- a) Deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação.
- b) Apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise.
- c) Oferecer vantagem não prevista neste **EDITAL**, inclusive financiamentos subsídios ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes.
- d) Apresentar item com preço manifestadamente inexeqüível.
- e) Apresentar item com preço simbólico, valor zero.

16. DEFINIÇÃO DOS PROPONENTES PARA O OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS

16.1. Para efeito de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, o **PREGOEIRO** selecionará, sempre com base na classificação preliminar, a proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço e todas aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) dessa.

16.1.1 Não havendo, pelo menos 03 (três) propostas em conformidade com a previsão estabelecida no subitem **15.1.**, o **PREGOEIRO** selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas, observados a previsão estampada no subitem **16.1.2.**

16.1.2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-ão, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances, as seguintes regras:

- a) Proposta de menor preço e todas as outras cujos valores sejam superiores até 10% (dez por cento) àquela de menor preço devendo existir nesta situação, no mínimo, 03 (três) propostas válidas para a etapa de lances, conforme previsto no subitem **15.1.**, ou



SECRETARIA DA SAÚDE

b) Todas as propostas coincidentes com um dos 03 (três) menores valores ofertados, se houver.

Na hipótese da ocorrência das previsões colacionadas no subitem **16.1.2.**, letras “a” e “b”, para efeito do estabelecimento da ordem da classificação provisória das proponentes empatadas, a correspondente definição será levada a efeito por meio de sorteio; cabe à vencedora do sorteio definir o momento em que oferecerá oferta/lance.

16.1.3. Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o **PREGOEIRO** poderá decidir, justificadamente pela suspensão do **PREGÃO**, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do **PREGÃO** ou ainda, dar prosseguimento ao **PREGÃO** condicionando, em todas as hipóteses à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

17. OFERECIMENTO / INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS

17.1. Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer ofertas/lances verbais, dar-se-á início ao **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta ou lance de menor preço e ainda com **redução mínima de R\$ 1.000,00 (mil reais) de desconto sobre o Valor Total da Proposta, que no ato do lance deverá ser convertido em moeda nacional corrente, do último lance ofertado.**

17.2. O **PREGOEIRO** convidará individualmente as proponentes classificadas para **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, de forma seqüencial, a partir da proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a **OFERECER LANCE VERBAL**. Havendo propostas escritas empatadas, a ordem seqüencial de convocação para lances é a de credenciamento, decrescente, conforme previsto sistema eletrônico do **PREGÃO PRESENCIAL**.

17.2.1. Não poderá haver desistência dos lances ofertados sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.

17.3. Quando o convocado pelo **PREGOEIRO**, o proponente que desistir de apresentar lance verbal será excluído desta etapa, ficando sua última proposta registrada para classificação final.

17.4. A etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 4605/23

Folha nº _____

SECRETARIA DA SAÚDE

17.5. O encerramento da etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** ocorrerá quando todos os proponentes declinarem da correspondente formulação.

17.6. Declarada encerrada a etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES** e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance(s), sempre com base no último preço/lance apresentado, o **PREGOEIRO** examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito. Quando convocado pelo **PREGOEIRO**, na própria sessão pública, o licitante deverá comprovar as condições de exeqüibilidade financeira de sua proposta/lance.

17.7. O **PREGOEIRO** decidirá motivadamente pela negociação com a proponente de proposta de menor valor, para que seja obtido preço melhor.

17.8. Na hipótese de não realização de lances verbais, o **PREGOEIRO** verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

17.9. Ocorrendo a previsão delineada no subitem anterior, durante o exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado ao **PREGOEIRO** negociar com a proponente da proposta de menor preço para que seja obtido preço melhor.

17.10. Havendo propostas ou lances, conforme o caso, de Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores à licitante originalmente melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do Artigo 44, da Lei Complementar Nº 123 de 14/12/2006 atualizada pela Lei Complementar Nº 147 de 07/08/14, para oferecer proposta.

17.11. Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso, no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento de lances, a contar da convocação do **PREGOEIRO**, ocorrerá a preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada, ou revogação do certame.

17.11.2. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta de base de lances não tiver sido apresentada pela própria Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

17.11.3. Serão consideradas equivalentes, propostas de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte de igual valor, para efeito de que dispõe a Lei Complementar Nº 123 de 14/12/2006 atualizada pela Lei Complementar Nº 147 de 07/08/14.



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 4605/23

Folha nº _____

SECRETARIA DA SAÚDE

17.12. O instituto de preferência da contratação no exame das propostas previsto no presente edital, somente se aplicará na hipótese da proposta inicial não ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

17.13. O **PREGOEIRO** deverá comparar os preços apresentados com atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando-se da pesquisa realizada, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento, e/ou de todos os meios possíveis para a correspondente verificação.

17.14. O **PREGOEIRO** pode solicitar a demonstração de exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva e, ao mesmo tempo, o proponente de menor preço global tem o dever de portar informações acerca dos custos (planilhas e demonstrativos) em que incorrerá para atendimento do objeto do **PREGÃO**, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço global ou o lance verbal de menor preço que apresentar.

17.15. A não apresentação dos elementos referidos no subitem anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço global ou o lance verbal de menor preço acarretará a desclassificação do proponente, nos termos do **item 14**, salvo rasuras que não comprometam partes essenciais.

17.16. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** da sua proponente.

17.17. Na própria sessão ou no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a vencedora da licitação deverá apresentar proposta atualizada compatibilizando o preço do lote com o lance vencedor, sendo que nesta proposta atualizada os valores declarados para cada um dos Itens do lote devem manter, na atualização, a mesma proporcionalidade dos valores que constam na proposta de preços inicial.

17.18. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no **EDITAL**, a proponente será declarada vencedora.

17.19. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o **PREGOEIRO** examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

17.20. Sendo a proposta aceitável, o **PREGOEIRO** verificará as condições da habilitação da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 4605/23

Folha nº _____

SECRETARIA DA SAÚDE

atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora: observando-se igualmente as previsões estampadas nos subitens antecedentes e a preferência prevista neste edital.

17.21. Conforme o art. 43, parágrafo 1º da Lei Complementar Nº 147 de 07/08/2014, aberto o invólucro “**DOCUMENTAÇÃO**”, em havendo restrição quanto à Regularidade Fiscal no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, fica concedido um prazo de 05 (cinco) dias para sua regularização, sendo prorrogável por igual período mediante justificativa e aceita pelo **PREGOEIRO**.

17.22. A não Regularização Fiscal no prazo estabelecido no subitem **16.21**, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar nos termos do disposto do Artigo 4º, Inciso XXIII, da Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

18. RECURSO ADMINISTRATIVO

18.1. Por ocasião do final da sessão, após a declaração do vencedor pelo pregoeiro, a(s) proponente(s) que participou(ram) do **PREGÃO** ou que tenha(m) sido impedido(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ao) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de recorrer.

18.2. Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa/fase/ procedimento do **PREGÃO**, a proponente interessada deverá motivar a respeito, procedendo-se, inclusive, registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da ocorrência.

18.3. As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do **RECORRENTE**.

18.4. Após a apresentação das contra-razões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o **PREGOEIRO** examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

18.5. Os autos do **PREGÃO** permanecerão com vista franqueada aos interessados.

18.6. O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará aos interessados, dos autos insuscetíveis de aproveitamento.

19. ADJUDICAÇÃO



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 4605/23

Folha nº _____

SECRETARIA DA SAÚDE

19.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao **PREGOEIRO** adjudicar o objeto do certame à proponente vencedora.

19.2. Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à proponente vencedora.

20. HOMOLOGAÇÃO

20.1. Compete à **Autoridade Competente** homologar o **PREGÃO**.

21. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO

21.1. O resultado final do **PREGÃO** será publicado em Jornal Local, Boletim Oficial do Município e estampado na Internet nos endereços constantes deste Edital.

22. CONTRATAÇÃO

22.1. Os itens, objeto deste **PREGÃO**, serão registrados em Nota de Empenho consoante às regras próprias do Sistema e em Contrato de Prestação de Serviços.

23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA:

23.1. Constitui obrigação e responsabilidade da **CONTRATANTE** o pagamento do preço, no prazo e condições estabelecidas neste contrato e ainda:

a) Facilitar por todos seus meios o exercício das funções da **CONTRATADA**, promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e os empregados da **CONTRATADA** e cumprindo suas obrigações estabelecidas neste contrato.

b) Promover através de seu Representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério,exijam medidas corretivas por parte daquela.



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 4605/23

Folha nº _____

SECRETARIA DA SAÚDE

c) Notificar a **CONTRATADA** de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços.

A **CONTRATADA** obriga-se a:

a) Manter e comprovar, através da ferramenta rotas do site Google maps, que as instalações físicas distam em até **20 (vinte) quilômetros** da sede da **CONTRATANTE**, situada na Rua Padre Anchieta, nº 462, São Vicente/SP;

b) Prestar os serviços de assistência técnica e manutenção em dias úteis, no período das 08h00min às 18h00min horas;

c) Comprovar, no ato da assinatura do contrato e durante seu prazo de execução, a contratação de seguro de responsabilidade civil com cobertura para roubo, furto e demais danos aos veículos que estiverem sob sua custódia.

d) Possuir instalações físicas próprias com equipamentos e ferramentas para execução dos serviços contratados, dentre eles, no mínimo:

- Elevadores para veículos (passeio e utilitários);
- Ferramentas básicas para mecânica de automóveis (chaves, alicates, etc.);
- Macacos hidráulicos e pneumáticos, montadoras de pneus, prensas, calibradores de pneus;
- Suporte ou guincho para retirar e instalar motores;
- Ferramentas especiais para substituição de correia dentada;
- Ferramentas especiais para suspensão;
- Equipamento para regulagem eletrônica;
- Scanner da parte eletrônica que atenda aos veículos da frota (injeção, ABS, imobilizador, transmissão automática, rede can, painel, alarme, air bag);
- Equipamento para limpeza e sangria automática do sistema de freios;
- Equipamentos para teste e limpeza do sistema de arrefecimento;
- Equipamento para limpeza e sangria de direção hidráulica;
- Outros equipamentos não listados acima, mas que sejam imprescindíveis para a execução dos serviços;
- Equipamento para limpeza de sistema de bicos injetores eletrônicos, scanner e outros necessários à execução dos serviços afins;



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 4605/23

Folha nº _____

SECRETARIA DA SAÚDE

- Ferramentas em geral para substituição de peças em geral.
 - Equipamento para alinhamento de direção, balanceamento de rodas e cambagem;
 - Equipamentos tipo scanner com osciloscópio;
 - Ferramentas em geral para substituição de peças em geral.
- e) Arcar com os ônus decorrentes da utilização de materiais, equipamentos, ferramentas ou produtos utilizados na execução dos serviços, sem possibilidade de ressarcimento pela **CONTRATANTE**;
- f) Possuir instalações físicas próprias com área pavimentada suficiente para atendimento da frota descrita neste Termo de Referência, sendo vedada a utilização de vias públicas para o estacionamento dos veículos;
- g) Adotar todos os procedimentos necessários a preservar a integridade e segurança dos veículos sob sua guarda;
- h) Designar formalmente e manter um representante, ou preposto, a fim de prestar esclarecimentos e atender às solicitações que surgirem durante a execução do contrato bem como telefone (s) em que a **CONTRATANTE** poderá acionar a **CONTRATADA** sempre que necessário, no horário comercial;
- i) Possuir instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação;
- j) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento de materiais e prestação de serviços;
- k) Executar fielmente, dentro dos prazos previstos, todos os serviços que lhe foram confiados, em observância com as normas técnicas e em conformidade com as especificações de fábrica, bem como em consonância com as determinações do Fiscal de Contrato da **CONTRATANTE**;
- l) Manter os veículos e seus acessórios, além dos equipamentos necessários ao funcionamento daqueles, em condições normais de funcionamento, procedendo a exames periódicos nos mesmos, ajustando os dispositivos de segurança, demais peças e componentes, mediante manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica de forma a mantê-los em bom funcionamento e dentro dos padrões exigidos pela legislação de trânsito, além das obrigações legais e regulamentares;
- m) Submeter à aprovação, no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis contados do ingresso dos veículos na oficina, os orçamentos solicitados, discriminando de forma clara padronizada e detalhada os serviços a serem executados bem como as peças, componentes, acessórios, trocas de óleo e



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 4605/23

Folha nº _____

SECRETARIA DA SAÚDE

materiais a serem fornecidos, observando-se, na formulação dos preços, os valores compatíveis com o mercado e especificados no contrato;

n) Executar os serviços especificados somente quando do recebimento de Ordem de Serviço pela **CONTRATANTE**;

o) Prestar os serviços objeto do presente contrato dentro de elevados padrões, empregando e fornecendo peças, componentes, acessórios, trocas de óleo e materiais recomendados pela montadora, bem como observar rigorosamente as especificações técnicas e a regulamentação aplicável, executando todos os serviços com esmero e perfeição, refazendo tudo quanto for impugnado pela Fiscal do contrato, quer em razão do material, quer da mão de obra;

p) Fornecer, quando solicitado pela **CONTRATANTE**, laudo técnico concernente às condições de veículos ou componentes que o integrem, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data da solicitação;

q) Executar os serviços com pessoal habilitado e devidamente identificado;

r) Fornecer todos os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitados pela **CONTRATANTE** sobre os serviços executados;

s) Fornecer a seus empregados os equipamentos de segurança (EPI's) que se fizerem necessários para execução dos serviços, e fiscalizar o seu uso;

t) Manter em boas condições veículos, instalações e equipamentos necessários ao atendimento dos serviços ora contratados;

u) Conservar e guardar com extrema responsabilidade e cuidado os veículos da **CONTRATANTE** em sua oficina durante a prestação de serviços;

v) Informar a **CONTRATANTE** quaisquer danos causados a quaisquer de seus bens;

x) Responsabilizar-se pelos prejuízos de qualquer natureza causados ao patrimônio da **CONTRATANTE** ou de terceiros, inclusive danos à integridade física das pessoas, originados direta ou indiretamente da execução deste contrato, por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos ou representantes, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade;

z) Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 4605/23

Folha nº _____

SECRETARIA DA SAÚDE

aa) Executar o serviço atendendo aos parâmetros definidos pelas normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas, ou, na falta dessas, de acordo com normas plenamente reconhecidas pelo fabricante;

bb) Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho e as normas de segurança do trabalho, fornecendo a seu pessoal equipamento individual de segurança, orientando e fiscalizando o uso, conforme determinações constantes nas normas de segurança, higiene e medicina do trabalho.

cc) Respeitar e fazer cumprir a legislação de proteção ao meio ambiente, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.

dd) Providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos frascos de aerossol originários da contratação, recolhendo-os ao sistema de coleta montado pelo respectivo fabricante, distribuidor, importador, comerciante ou revendedor, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada;

ee) Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

ff) Manter cadastros atualizados para os veículos, onde serão registradas as correções e substituições de peças, com o fim de permitir a **CONTRATANTE** avaliar as frequências daqueles serviços e reposições de peças;

gg) Fornecer a **CONTRATANTE** relatório técnico mensal com a descrição de todos os serviços executados, contendo inclusive a relação das peças substituídas, ou sempre que solicitado, encaminhando cópia para a fiscalização da **CONTRATANTE**;

hh) Registrar as ocorrências em formulário próprio (Livro de Ocorrências), onde constem, no mínimo, as seguintes informações:

- Identificação do veículo;
- Data da manutenção;
- Horário do início e do término dos serviços;
- Nome do funcionário da **CONTRATADA** que efetuou os serviços;
- Problema apresentado;
- Recebimento dos serviços pela **CONTRATANTE**.



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 4605/23

Folha nº _____

SECRETARIA DA SAÚDE

ii) Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais, acessórios e avarias causadas por seus empregados ou preposto aos bens da **CONTRATANTE** ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70, da Lei nº 8.666/93.

jj) Disponibilizar, quando necessário, profissional competente para acompanhar o representante da **CONTRATANTE** na realização de “prova de rua”, quando os serviços efetuados serão testados com o veículo trafegando;

kk) Todo e qualquer assunto relativo à execução do contrato deverá ser tratado com o Fiscal do Contrato.

ll) Arcar com todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais), entregas, os salários, encargos sociais, alimentação, transporte, e estada de seus funcionários, impostos e taxas incidentes sobre a modalidade de serviço objeto desta contratação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital;

mm) Reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os serviços realizados, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções do equipamento pelo período da contratação;

nn) Responsabilizar-se por eventuais danos causados diretamente a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização e acompanhamento exercido por representante da **CONTRATANTE**;

oo) Adotar procedimentos de segurança que garantam a integridade física de seus empregados, responsabilizando-se por eventuais acidentes que os mesmos venham a sofrer durante a execução dos serviços objeto desta contratação;

pp) Deverá facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**;

qq) Arcar com as despesas de transportes, seguros, impostos, taxas e outras que eventualmente venham a recair sobre o objeto deste contrato, até o seu término;

rr) Cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais incidentes sobre o objeto da licitação;

ss) A fiscalização ou o acompanhamento da execução do contrato pelos órgãos competentes, não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** nos termos da legislação referente às licitações e contratos administrativos e demais legislações vigentes;

ESTRUTURA MÍNIMA DE ATENDIMENTO:



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 4605/23

Folha nº _____

SECRETARIA DA SAÚDE

- a) Possuir, até a data da assinatura do contrato, instalações físicas suficientes para atendimento da frota descrita neste termo de referência, com equipamentos, ferramentas para execução dos serviços contratados;
- b) Pátio de estacionamento: o pátio deve ter espaço físico próprio e coberto no local de atendimento dos veículos previstos neste Termo de Referência;
- c) A empresa vencedora deverá manter na oficina os equipamentos atuais e necessários para execução dos serviços descrito neste Termo de Referência.

RECURSOS HUMANOS

Os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados, cuja comprovação da qualificação técnica poderá ser verificada pela Secretaria da Saúde de São Vicente, durante a vigência do contrato, mediante a apresentação de atestados de capacitação, podendo ser fornecidos por Órgãos Públicos, ou SENAI, ou Escolas Técnicas ou certificados de conclusão de treinamentos efetuados diretamente pelas montadoras de veículos automotores, que comprovam aptidão para a execução dos serviços, pertinente e compatível com o objeto deste Termo de Referência.

24. GESTOR DO CONTRATO

24.1. A **CONTRATANTE** será representada durante a execução do contrato pela Sr. Luciano Lopes Veiga, Coordenador da Frota da Secretaria da Saúde, pessoa designada especialmente para este fim.

25. PRAZO, LOCAL DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES PARA INÍCIO DO CONTRATO

25.1. A prestação dos serviços, objeto desta Licitação, **deve ser iniciada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, após o envio da Autorização de Serviço e assinatura do contrato.

25.2. Os prazos para execução dos reparos necessários nos veículos, nacionais ou importados, leves ou pesados, devem ser estabelecidos de comum acordo com a **CONTRATADA**, levando-se em consideração o grau de avaria nos mesmos, porém os serviços de pequena monta e as manutenções preventivas deverão ser efetuados num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sendo que para a manutenção corretiva de grande monta, o prazo não poderá ser superior a 30 (trinta) dias úteis a partir da comunicação do Fiscal do Contrato.

25.3. Os serviços deverão ser prestados em oficina mecânica da **CONTRATADA**, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 4605/23

Folha nº _____

SECRETARIA DA SAÚDE

25.3.1. Após os serviços prestados, os veículos deverão ser entregues a **CONTRATANTE** em perfeitas condições de uso.

25.4. Após a homologação do resultado, será lavrado o contrato, convocado o vencedor para a sua assinatura, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa vencedora durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado.

25.5. O contrato a ser firmado entre o Município e a empresa vencedora do certame terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

25.6. O Município de São Vicente não fica obrigado a adquirir uma quantidade mínima dos serviços que compõem o objeto da presente licitação.

25.6.1. Os quantitativos totais expressos são estimativos e representam as previsões para a prestação de serviços durante o período de 12 (doze) meses.

25.7. Quando o Licitante vencedor comparecer para a assinatura do contrato deverá fornecer endereço de e-mail, o qual terá a finalidade de receber o envio das Autorizações de Serviços.

25.8. No ato da assinatura do contrato, o Fornecedor se obriga a assinar o Termo de Ciência e Notificação, que o presente estará sujeito a remessa ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme à Instrução nº 02/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

25.9. Este contrato poderá ser **REVOGADO** quando o Órgão Gerenciador não obtiver êxito nas negociações de revisão e adotará as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

25.10. Este contrato poderá ser **CANCELADO** quando ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento do contrato, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público;

b) A pedido do Fornecedor.

25.11. O Órgão Gerenciador poderá recusar os Objetos entregues em desacordo com as especificações.

26. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 4605/23

Folha nº _____

SECRETARIA DA SAÚDE

26.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a **SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, pelos prazos abaixo previstos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição:

a) deixar de manter a proposta ou lance no prazo de validade: Impedimento de contratar com a Administração por 02 (dois) anos.

b) deixar de entregar documento de habilitação exigido para o certame: impedimento de contratar com a Administração por 03 (três) anos.

c) apresentar documentação falsa exigida para o certame, fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: impedimento de contratar com a Administração por 05 (cinco) anos.

26.2. A aplicação da penalidade capitulada no subitem anterior não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei Federal N° 8.666/93, especialmente:

a) As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

b) Ocorrendo atraso na execução do objeto contratado será aplicada multa moratória de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do pedido.

c) No descumprimento de quaisquer obrigações licitatórias / contratuais, poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado.

d) A multa será aplicada e descontada da(s) fatura(s) ou cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do Município.

26.3. Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponentes(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda, à condição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ão) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) classificada(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

26.4. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com este Órgão, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

SECRETARIA DA SAÚDE

Processo nº 4605/23

Folha nº _____

A aplicação da penalidade capitulada no subitem anterior não impossibilitará a incidência das demais comunicações legais contempladas na Lei Federal nº 8.666/93.

27. DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. As normas disciplinadoras deste **PREGÃO** serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança do Contrato dela decorrente.

27.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste **PREGÃO**, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no Órgão ou na Entidade.

27.3. Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato / fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste **EDITAL**, deste que não haja comunicação do **PREGOEIRO** em sentido contrário.

27.4. A **Autoridade Competente** para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

27.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do **PREGÃO**.

27.6. A(s) proponente(s) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o Órgão Licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado do **PREGÃO**.

27.7. A apresentação da "**Proposta de Preços**" implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste **EDITAL** e seus **ANEXOS**.

27.8. A Proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do **PREGÃO**.



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 4605/23

Folha nº _____

SECRETARIA DA SAÚDE

27.9. A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte cinco por cento) do valor da Nota de Empenho, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado.

27.10. A adjudicação do item objeto deste **PREGÃO** não implicará em direito à contratação.

27.11. Os casos omissos neste **EDITAL DE PREGÃO** serão solucionados pelo **PREGOEIRO**, com base na Legislação Estadual e, subsidiariamente, nos termos da Legislação Federal e princípios gerais de direito.

27.12. Será competente o foro da Comarca de São Vicente, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para solução de questões oriundas deste **PREGÃO**.

São Vicente, 13 de março de 2023

Michelle Luis Santos

Secretária de Saúde de São Vicente



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 4605/23

Folha nº _____

SECRETARIA DA SAÚDE

ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4605/23

PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/23

TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E VALOR ESTIMATO.

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 03/2022

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS AUTOMOTORES COM FORNECIMENTO
DE PEÇAS**

COORDENAÇÃO DE FROTA

1. OBJETO

MODALIDADE: Pregão Presencial

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço global

FORMA DE CONTRATAÇÃO: Contrato

Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos automotores (leves e pesados), com fornecimento de peças de reposição e acessórios novos, originais ou similares de primeira linha da frota da Secretaria da Saúde do Município de São Vicente, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

A Secretaria da Saúde do Município de São Vicente possui uma frota com 58 veículos (veículos de passeio, Kombi, ambulâncias, caminhão e motocicletas), pertencentes às diversas Diretorias da Secretaria da Saúde do Município de São Vicente.



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 4605/23

Folha nº _____

SECRETARIA DA SAÚDE

O objetivo da presente contratação é garantir a manutenção destes e demais veículos que possam ser adquiridos, para tê-los em perfeitas condições de uso, nas melhores condições de tráfego, rendimento e segurança dos próprios veículos, servidores e pacientes, à disposição do serviço, a qualquer tempo, inclusive em situações emergenciais, a fim de garantir o atendimento e assistência contínuos.

Justificativa para o pregão presencial:

A opção pela modalidade de pregão presencial é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação, sem prejuízo à competitividade, com diversas vantagens:

- 1) Inibe a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos da modalidade eletrônica e aumentariam seus custos;
- 2) Possibilita esclarecimentos imediatos, facilita a negociação de preços, análise das condições de habilitação e execução da proposta;
- 3) Decorre de prerrogativa de escolha da Administração fixada pela Lei nº 10.520/02;
- 4) Não altera o resultado final do certame, pelo contrário, permite maior redução de preços em vista da interação do pregoeiro com os licitantes, considerando as disposições do art. 20 da Lei 8.666/1993, onde determina que "As licitações serão efetuadas no local onde se situar a repartição interessada, salvo por motivo de interesse público, devidamente justificado."
- 5) Forçoso salientar que o art. 1º, §3º da Lei 10.024/2019, traz a obrigatoriedade da adoção do pregão na forma eletrônica pelos entes federativos apenas nos casos de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias. Tratando-se de recursos próprios, admite-se a adoção do pregão na forma presencial.

Justificativa da aglutinação de serviços e peças:

Tais veículos são indispensáveis às atividades meio e fim da Secretaria da Saúde, portanto, é imprescindível a conservação e manutenção periódica destes.

Tendo em vista a inexistência no quadro de servidores desta Secretaria, mão de obra especializada e de instalações apropriadas, faz-se necessária à contratação de empresa para prestação de serviços, sob demanda, para os serviços ora propostos, com fornecimento de todas as peças, ferramentas, mão de obra para os veículos que compõem a frota desta Secretaria, de modo a mantê-los em perfeitas condições de uso e sem riscos aos usuários.



SECRETARIA DA SAÚDE

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Para o fiel cumprimento dos serviços contratados, serão adotadas as seguintes definições:

MANUTENÇÃO: conjunto de atividades realizadas com a finalidade de conservar ou recolocar o veículo em condições ideais de funcionamento, por meio de manutenções periódicas preventiva e corretivas, incluindo serviços de borracharia.

MANUTENÇÃO PREVENTIVA (periódica): sistemática regular de revisões com o intuito de proporcionar as melhores condições de desempenho do veículo no tocante ao seu funcionamento, rendimento e segurança, contemplando a prevenção de defeitos que possam resultar na indisponibilidade do mesmo. Deve obedecer às determinações existentes no manual de cada fabricante aliada a quilometragem (freio, ar condicionado, suspensão etc.).

Os serviços que exigirem a troca de peças deverão ser feitos mediante prévia autorização do Fiscal do Contrato.

MANUTENÇÃO CORRETIVA: atividade que visa tornar operacional o veículo ocasionalmente desativado ou com funcionamento debilitado em razão de defeitos e desgastes originados pelo uso ou outra falha. Os serviços que exigirem a troca de peças deverão ser feitos mediante prévia autorização do Fiscal do Contrato.

MECÂNICA GERAL: consiste nos serviços de mecânica em motor, retífica, caixa de câmbio, sistema de injeção, velas, bombas, sistema de freios, embreagem, suspensão, direção, troca de óleo e filtros e todos os outros serviços afins.

LANTERNAGEM: consiste nos serviços de troca e/ou conserto de lataria, assoalhos, para-choques, carrocerias em alumínio (tipo baú), solda em geral e todos os outros serviços afins.

FUNILARIA/PINTURA: consiste nos serviços de funilaria e pintura automotiva externa ou interna, com polimento, enceramento, com secagem rápida e todos os outros serviços afins.

TAPEÇARIA: consistem nos serviços de substituição ou conserto de estofados e cobertura interna do veículo, bem como a parte mecânica do funcionamento dos bancos, portas, cintos de segurança, borrachas das portas e todos os outros serviços afins.

SISTEMA ELÉTRICO: consiste no serviço de substituição ou conserto de partes elétricas dos veículos (bateria, alternador, velas e cabos de ignição, vidros elétricos, limpadores de para-brisa e outros).

SISTEMA HIDRÁULICO: consiste nos serviços de substituição ou conserto nos sistemas hidráulicos dos veículos (freio, direção e outros).



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 4605/23

Folha nº _____

SECRETARIA DA SAÚDE

BORRACHARIA COMPLETA: consiste em reparos permanentes em pneus, conforme especificação da ABNT (troca de pneus, colocação de rodas, calotas e todos os outros serviços afins).

BALANCEAMENTO, ALINHAMENTO E CAMBAGEM: consiste nos serviços de regulagem do sistema de rodagem do veículo e outros serviços afins.

SUSPENSÃO: consiste nos serviços de troca de amortecedores, estabilizadores, coifas, batentes, molas, pivôs, barra de direção e outros serviços afins.

INSTALAÇÃO DE ACESSÓRIOS: consiste nos serviços de instalação de qualquer acessório indispensável ao funcionamento ou segurança dos veículos, acessórios de som e imagem, bem como películas automotivas ou outros afins.

VIDRAÇARIA: consistem nos serviços de substituição ou reparo dos vidros frontal, traseiro e laterais, retrovisores, borrachas dos vidros, polimento dos para-brisas e outros serviços afins.

TROCA DE ÓLEO: consiste nos serviços de fornecimento e troca de óleo do motor, do câmbio e da direção hidráulica, com substituição dos filtros de óleo.

REFRIGERAÇÃO (AR CONDICIONADO): Consiste nos serviços de reparo do sistema de resfriamento do ar no interior do veículo, incluindo troca de gás, filtros, compressor, higienização, componentes eletrônicos e outros serviços afins.

FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O serviço de manutenção veicular inclui:

- a) Mão de obra referente à execução de reparos, conservação e recuperação de veículos;
- b) Fornecimento de peças novas, originais ou similares de primeira linha e sem uso prévio e materiais específicos a serem utilizados na prestação dos serviços referidos no subitem anterior.
- c) Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser prestados levando-se em consideração o seguinte:
 - c.1) Manutenção preventiva são serviços de caráter revisional, com ocorrência em intervalos regulares de quilometragens percorridas ou tempo de utilização, previstas no manual de manutenção dos veículos, compreendidos basicamente na substituição de componentes de vida útil pré-determinada, tais como: óleo, elementos de filtros, correias, velas, bicos injetores, pastilhas e lonas de freio etc.; para garantir as melhores condições de desempenho do veículo, no que se refere



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 4605/23

Folha nº _____

SECRETARIA DA SAÚDE

a seu funcionamento, rendimento e segurança, assim como, prevenir a ocorrência de defeitos que possam redundar em danos nos componentes, ou mesmo na paralisação do veículo.

c.2) Manutenção corretiva são todos os serviços e reparos necessários aos defeitos ocorridos acidentalmente como, por exemplo: quebra ou defeitos de componentes, desgastes prematuros de peças, uso indevido e colisões.

c.3) A manutenção veicular deverá ser realizada com periodicidade recomendada pelos fabricantes e de acordo com as especificações dos mesmos, sempre mediante solicitação da **CONTRATANTE**, bem como quando houver a necessidade decorrente de imprevistos (panes mecânicas, elétricas, casos fortuitos, motivos de força maior etc.) observando-se o seguinte:

- A manutenção preventiva deverá ocorrer de forma planejada e periódica por meio de procedimentos necessários ao bom funcionamento e à segurança dos veículos, baseada no **PLANO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA** a ser apresentado à **CONTRATANTE** no máximo de 20 (vinte) dias após a assinatura do Contrato, considerando as informações prestadas pelo Fiscal do Contrato, verificação dos automóveis e orientações dos manuais dos veículos;
- As revisões de caráter preventivo deverão obedecer aos cronogramas de manutenção definidos pelos fabricantes nos Manuais de Proprietário, analisado o interesse da Administração em sua execução;
- A manutenção preventiva deverá ser organizada através de fichas padronizadas de controle, além de outros expedientes julgados adequados pela **CONTRATADA**, em conformidade com as orientações técnicas de cada fabricante.

d) Serviços mecânicos em geral são serviços de desmontagem, reparação, montagem e ajuste de cubos de roda, rodas, cambagem, carburadores, injetores de combustível mecânico e/ou eletrônicos, mangas e eixos de transmissão, bombas d'água, de combustível e outros, troca preventiva de óleos lubrificantes e filtros diversos, câmbio mecânico e/ou automático, (caixa de mudança de marchas), reduções e/ou trações 4X4, freios, embreagem, rolamentos, retentores, sistema de arrefecimento (radiadores), válvulas, diferencial (ais), distribuição, direção, engrenagens diversas, amortecedores, suspensão, magnetos, mancais, suportes, biela, pistões, enfim, todos os serviços mecânicos e hidráulicos do veículo, inclusive, substituição de peças e acessórios avariados ou com defeito.

e) A **CONTRATADA** deverá apresentar o orçamento para a execução dos serviços no prazo máximo de até 02 (dois) dias da entrada do veículo no seu estabelecimento ou da solicitação do serviço pelo Fiscal do Contrato.



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 4605/23

Folha nº _____

SECRETARIA DA SAÚDE

f) O orçamento deverá conter, no mínimo:

- Quantidade de horas necessárias para a prestação de serviços, valor unitário da Hora Técnica de Manutenção (ofertado pela **CONTRATADA**) e valor total da mão de obra;
- Valor das peças novas, originais ou similares de primeira linha e sem uso prévio e materiais específicos a serem utilizados na execução dos serviços referidos no item anterior;
- Excepcionalmente, mediante justificativas por parte da **CONTRATADA**, poderá ser autorizada pelo Fiscal, a substituição por peça genuína.

g) O encaminhamento do veículo até as dependências da **CONTRATADA** será de responsabilidade da **CONTRATANTE**, e ainda:

- A **CONTRATADA** poderá dirigir os veículos da **CONTRATANTE** para a realização de testes, com observância à legislação de trânsito e, sobretudo, contanto que o condutor esteja habilitado, nos termos da Lei vigente;
- Caberá à **CONTRATADA** a responsabilidade financeira e pontuação pelas multas aplicadas por infrações à legislação de trânsito, bem como por eventuais danos aos veículos mantidos sob sua guarda.

As peças e acessórios, além de serem novos, originais ou similares de primeira linha e sem uso, deverão ter garantia de fábrica/montadora, e os serviços prestados deverão ter garantia expressa no orçamento a ser apresentado pela **CONTRATADA**.

As peças e acessórios substituídos pela **CONTRATADA** deverão ser apresentados a **CONTRATANTE**, no ato do recebimento do veículo devidamente consertado.

O prazo limite para que os serviços sejam iniciados pela **CONTRATADA** nos veículos da **CONTRATANTE** será de até 02 (dois) dias úteis da aprovação do orçamento pelo Fiscal do Contrato, salvo justificativa prévia por parte da **CONTRATADA** e aceitação pela **CONTRATANTE**.

Os serviços de retífica, lanternagem, pintura e capotaria serão executados no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, salvo justificativa prévia por parte da **CONTRATADA** e aceitação pela **CONTRATANTE**:

- Verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, a **CONTRATADA** deverá refazer, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir o que for necessário, às suas expensas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis mediante justificativas e concordância da **CONTRATANTE**.



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 4605/23

Folha nº _____

SECRETARIA DA SAÚDE

Os serviços de assistência técnica e manutenção deverão ser prestados de forma ininterrupta e, no mínimo, em dias úteis das 08h00min às 18h00min horas.

A **CONTRATADA** deverá fornecer números de telefone fixos e celulares ou quaisquer outras formas de comunicação com os responsáveis pelas equipes de manutenção veicular.

O óleo utilizado nas trocas de óleo do motor, câmbio e direção hidráulica devem seguir as especificações estabelecidas ou recomendadas pelos fabricantes dos veículos.

Todo serviço somente será realizado após autorização do Fiscal do Contrato, mediante prévio orçamento da **CONTRATADA**.

Os materiais de consumo utilizados nos reparos, dentre outros de uso corriqueiro, indispensáveis para manutenção dos veículos objeto deste termo, estão incluídos no valor do contrato e seu fornecimento não acarretará ônus a **CONTRATANTE**.

Na hipótese de instalação inadequada de peça, componente ou acessório, a **CONTRATADA** deverá providenciar a imediata regularização, sem quaisquer ônus para a **CONTRATANTE**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

A **CONTRATADA** deverá manter registro das ocorrências em formulário próprio, onde conste, no mínimo, a identificação do veículo, a data da manutenção, horário de início e término dos serviços, nome do funcionário que efetuou os serviços, estado da carroceria do veículo, indicando os pontos em que houve algum dano, nível de tanque de combustível, quilometragem indicada no odômetro, acessórios (rádio, antena, extintor, chave de roda, triângulo, macaco, etc.), sendo uma via entregue a **CONTRATANTE** no ato da entrega do veículo e a outra na retirada.

A **CONTRATADA** deverá, após a manutenção, encaminhar ao Fiscal do Contrato, no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, relatório de assistência técnica, com todas as falhas do veículo, numeradas, contendo termos de abertura e encerramento do serviço, onde serão anotados os dados relevantes, discriminando todos os itens revisados, consertados e substituídos, e, ainda, os diagnósticos técnicos referentes aos problemas que ocasionaram tais defeitos.

DISPOSIÇÕES SOBRE FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS:

a) Todas as peças e acessórios aplicados nos veículos deverão ser novos, originais do fabricante ou similares de primeira linha e sem uso prévio;

- Excepcionalmente, mediante justificativas por parte da **CONTRATADA**, poderá ser autorizada pelo Fiscal, a substituição por peça genuína.



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 4605/23

Folha nº _____

SECRETARIA DA SAÚDE

b) As peças e acessórios, além de serem novos, originais ou similares de primeira linha e sem uso, deverão ter garantia de fábrica/montadora e os serviços prestados deverão ter garantia expressa no orçamento da **CONTRATADA**.

c) Quando houver necessidade de substituições de acessórios, componentes, partes e peças de reposição, a **CONTRATADA** deverá apresentar orçamento ao Fiscal do Contrato, que por sua vez:

- Fará os levantamentos necessários à comprovação do preço praticado pela **CONTRATADA** e autorizará a execução dos serviços de reposição ou;
- Quando o Fiscal do Contrato entender que os preços praticados pela **CONTRATADA** são desproporcionais ou manifestamente elevados em relação ao mercado, negociará diretamente com a **CONTRATADA** alternativas para execução do serviço, desde que sejam mantidas as garantias previstas neste Termo de Referência;
- Caso a negociação do item não seja possível ou razoável para qualquer das partes, a **CONTRATADA** declinará formalmente da execução do serviço e o Fiscal do Contrato poderão adotar outros procedimentos previstos na legislação para a aquisição das peças.

d) A **CONTRATADA** deverá prestar contas e esclarecimentos sobre as peças e acessórios adquiridos, fornecendo toda e qualquer informação ao Fiscal do Contrato, para acompanhamento da execução contratual, tais como:

- Apresentar cópia dos documentos fiscais de compra de peças e acessórios adquiridos e efetivamente utilizados nos veículos da frota da **CONTRATANTE**;
- Apresentar ao Fiscal do Contrato as peças e acessórios que foram substituídos devido a reparos, sendo de responsabilidade da **CONTRATADA** seu descarte, observadas as disposições ambientais vigentes.

e) **Dos serviços de geometria:** a **CONTRATADA** deverá efetuar o ajuste da suspensão e cambagem de forma que garanta a segurança e a estabilidade do veículo. A **CONTRATADA** deverá fornecer ao **CONTRATANTE**, após a execução dos serviços de geometria nos veículos, um laudo técnico dos serviços executados, inclusive com os procedimentos propostos para a solução de outros problemas porventura detectados.

f) **Dos serviços de balanceamento de rodas:** a **CONTRATADA** deverá executar o balanceamento das rodas, bem como correções pertinentes ao serviço.



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 4605/23

Folha nº _____

SECRETARIA DA SAÚDE

g) **Dos serviços de revisão do sistema de transmissão:** os serviços de revisão do sistema de transmissão consistem na verificação e correção dos níveis de óleo da caixa de câmbio, folgas, juntas homocinéticas, coifas, e outros afins.

h) **Dos serviços de revisão do sistema de direção:** consistem na verificação e execução de ajustes nos parafusos, regulagem e conferência de terminais, barra de direção, bomba de direção, folgas, correia da bomba, caixa de direção e outros.

i) **Dos serviços de revisão do sistema de freios:** consistem em regulagem de freio, verificação do desgaste das pastilhas, lonas, discos, tambores, nível de fluido e substituição, verificação de servo-freio, cilindros de freio, cilindro mestre e auxiliares, freio de estacionamento (cabos, pedais, alavancas) e outros.

j) **Dos serviços de revisão do sistema de arrefecimento:** consistem em exame do radiador, verificação do nível de água, mangueiras, fluído de radiador e outros.

k) **Dos serviços de revisão de motor:** consistem na verificação das correias, óleo, filtro de óleo e de combustível, juntas e demais componentes, substituindo peças necessárias e outros. Todo serviço de troca de óleo do motor deve incluir a substituição do filtro de óleo. A proposta para troca de óleos lubrificantes e/ou filtros diversos deverá incluir o preço fechado dos produtos e serviços, conforme prática do mercado.

l) **Dos serviços de revisão do sistema de suspensão:** consistem em verificação das molas, amortecedores, batentes, coifas, bandejas superiores e inferiores, buchas, pivôs, barra estabilizadora, rolamentos e outros.

m) **Dos serviços de revisão do sistema elétrico:** consistem na verificação, conserto e/ou substituição quando necessário, de componentes que integram esse sistema, incluindo acessórios de sinalização e outros.

n) **Dos serviços de lanternagem, funilaria e pintura:** deverão ser realizados sempre que for demandando, mediante orçamento aprovado pelo Fiscal.

o) **Dos serviços de substituição dos vidros:** deverá ocorrer a substituição dos vidros e espelhos sempre que necessário, visto não se poder prever a necessidade de sua ocorrência.

Os serviços de manutenção a serem executados pela **CONTRATADA** nos veículos da frota, classificam-se em **Mecânica em geral** de suspensão, motor, câmbio, diferencial, freios, arrefecimento, retífica, alinhamento e balanceamento, elétrica, escape e substituição e instalação de peças e acessórios, serviços de vidraçaria, tapeçaria, borracharia.



SECRETARIA DA SAÚDE

DA RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

a) A **CONTRATADA** deverá adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdício/menor poluição, tais como:

- racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxico-poluentes e substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- usar produtos de limpeza e conservação de superfície e objetos inanimados que obedçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
- respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos e desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, tais como: pilhas e baterias dispostas para descarte que contenham, em suas composições, chumbo, mercúrio e seus compostos, remetendo-os para os estabelecimentos que comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias;
- Adotar procedimento ambientalmente adequado para o descarte de materiais potencialmente poluidores provenientes dos serviços (sucata), tais como: pilhas, baterias, lâmpadas, circuitos impressos, lubrificantes, etc. que contenham, em suas composições, chumbo, mercúrio e seus compostos ou outros elementos tóxicos, remetendo-os, sem ônus para a **CONTRATANTE**, para os estabelecimentos que as comercializam, empresas de reciclagem ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias;
- Abster-se de utilizar as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos: lançamento in natura a céu aberto; queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade; deposição inadequada no solo; deposição em áreas sob regime de proteção especial e áreas sujeitas à inundação; lançamentos em sistemas de redes de drenagem de águas pluviais, de esgotos, de eletricidade, de telecomunicações e assemelhados; infiltração no solo sem tratamento prévio e projeto aprovado pelo órgão de controle ambiental estadual competente;
- A fiscalização poderá solicitar a qualquer tempo a comprovação do descarte adequado dos materiais sob pena da aplicação de sanções;
- Cumprir, além das normas de segurança constantes destas especificações, todas as outras disposições legais, federais e municipais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 4605/23

Folha nº _____

SECRETARIA DA SAÚDE

negligência, imprudência ou imperícia quantos às precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais na execução dos serviços;

- Providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos pneus usados ou inservíveis originários da contratação, recolhendo-os aos pontos de coleta ou centrais de armazenamento mantidos pelo respectivo fabricante ou importador, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, nos termos da legislação aplicável, a exemplo da Instrução Normativa IBAMA nº 01, de 18/03/2010, artigo 33, inciso III, da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e artigos 1º e 9º da Resolução CONAMA nº 416, de 30/09/2009, e legislação correlata;
- Aplicar a legislação vigente quanto ao recolhimento, armazenamento, coleta e destinação do óleo lubrificante usado ou contaminado, especialmente as previsões do artigo 18 da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;
- Providenciar o adequado recolhimento das pilhas e baterias originárias da contratação, para fins de repasse ao respectivo fabricante ou importador, responsável pela destinação ambientalmente adequada, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 08, de 03/09/2012 e atualizações, conforme artigo 33, inciso II, da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 4º e 6º da Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008 e atualizações, e legislação correlata;
- Utilizar na execução dos serviços, baterias cuja composição respeite os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio admitidos na Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, para cada tipo de produto, conforme laudo físico-químico de composição elaborado por laboratório acreditado pelo INMETRO, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 08 com atualizações, de 03/09/2012;
- Efetuar o recolhimento do produto ou embalagem oriundos da prestação dos serviços, para fins de destinação final ambientalmente adequada, a cargo dos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes, conforme artigo 33 da Lei nº 12.305, de 2010, artigos 13 a 32 do Decreto nº 7.404, de 2010 e legislação correlata;
- Não utilizar na execução dos serviços, de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal, notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano, ou de qualquer produto ou equipamento que as contenha ou delas faça uso, à exceção dos usos essenciais permitidos pelo Protocolo de Montreal, conforme artigo 1º, parágrafo único, do Decreto nº 2.783, de 1998, e artigo 4º da Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000 e legislação correlata;



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 4605/23

Folha nº _____

SECRETARIA DA SAÚDE

- Providenciar o recolhimento dos recipientes de tintas, vernizes e solventes originários da contratação, para posterior repasse às empresas industrializadoras, responsáveis pela reciclagem ou reaproveitamento dos mesmos, ou destinação final ambientalmente adequada de acordo com a legislação vigente.

DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E DAS PEÇAS

A **CONTRATADA** deverá conceder garantia dos serviços e peças, na seguinte conformidade:

- a) Para os serviços de manutenção preventiva e corretiva, contados da efetiva prestação dos serviços, no mínimo 06 (seis) meses;
- b) Para os serviços de alinhamento de direção e balanceamento, contados da efetiva prestação dos serviços, no mínimo 03 (três) meses;
- c) Para os serviços de lanternagem e pintura, contado da efetiva prestação dos serviços, no mínimo 12 (doze) meses;
- d) Para as peças, componentes e acessórios, contados a partir da data da efetiva instalação no veículo, no mínimo 03 (três) meses;
- e) Para os serviços em motor, câmbio e suspensão, contados a partir da data da efetiva prestação dos serviços, no mínimo 6 (seis) meses.

LISTA DOS VEÍCULOS OBJETO DA CONTRATAÇÃO

DAPS - Diretoria da Atenção Primária à Saúde

ITEM	VEÍCULO (MARCA/MOD)	PLACA	ANO DE FABRICAÇÃO/ ANO MODELO	COMBUSTÍVEL	RENAVAM	PREFIXO
01	Ford Ka	FDQ 7573	2018/2018	Gasolina	1151442310	AD-127
02	Ford Ka	FIW 6996	2018/2018	Gasolina	1151442124	AD-128
03	Ford Ka	FJF 3132	2018/2018	Gasolina	1151442485	AD-126
04	VW Voyage	FSI 3451	2014/2014	Gasolina	1018006297	AD-122
05	VW Gol	FCD 9492	2018/2018	Gasolina	1152624684	AD-132
06	VW Gol	FNY 5658	2018/2018	Gasolina	1152625524	AD-131
07	Renault Logan	FHY 6016	2018/2019	Gasolina	1160633549	AD-135



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 4605/23

Folha nº _____

SECRETARIA DA SAÚDE

08	Renault Logan	FLT 5425	2018/2019	Gasolina	1160633395	AD-136
09	Renault Logan	GFD 7747	2018/2019	Gasolina	1160633050	AD-134
10	Renault Logan	GKA 7828	2018/2019	Gasolina	1160633050	AD-133
11	Marcopolo Volare V6	DMN 6177	2008/2008	Diesel	988397706	AD-97

Gabinete

ITEM	VEÍCULO (MARCA/MOD)	PLACA	ANO DE FABRICAÇÃO/ ANO MODELO	COMBUSTÍVEL	RENAVAM	PREFIXO
12	GM Spin	GBC 4126	2016/2016	Gasolina	1092414590	AD-125

DAFA - Diretoria de Assistência Farmacêutica e Almoarifado

ITEM	VEÍCULO (MARCA/MOD)	PLACA	ANO DE FABRICAÇÃO/ ANO MODELO	COMBUSTÍVEL	RENAVAM	PREFIXO
13	VW 8.150	EGI 4548	2011/2011	Diesel	327807105	AD-115

Coordenação de Frota

ITEM	VEÍCULO (MARCA/MOD)	PLACA	ANO DE FABRICAÇÃO/ ANO MODELO	COMBUSTÍVEL	RENAVAM	PREFIXO
14	VW Gol	FMI 4401	2013/2014	Gasolina	592163377	AD-143
15	VW Gol	FMI 4402	2013/2014	Gasolina	592163105	AD-144
16	VW Gol	FMI 4403	2013/2014	Gasolina	592172163	AD-145
17	GM Zafira	EGI 4540	2010/2010	Gasolina	212698869	AD-104
18	GM Spin	FDP 0792	2015/2015	Gasolina	1062356621	AD-124
19	VW Kombi	EGI 4508	2010/2010	Gasolina	202014320	AD-103
20	VW Kombi	EGI 4573	2012/2012	Gasolina	470338440	AD-118
21	Renault Master	FVI 1C21	2022/2023	Diesel	13000093134	AD-148



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 4605/23

Folha nº _____

SECRETARIA DA SAÚDE

DIPROS - Diretoria de Projetos, Obras e Serviços

ITEM	VEÍCULO (MARCA/MOD)	PLACA	ANO DE FABRICAÇÃO/ ANO MODELO	COMBUSTÍVE L	RENAVAM	PREFIXO
22	VW Spacefox	FED 9710	2013/2013	Gasolina	595528481	AD-121

TFD - Transporte Fora do Domicílio

ITEM	VEÍCULO (MARCA/MOD)	PLACA	ANO DE FABRICAÇÃO/ ANO MODELO	COMBUSTÍVE L	RENAVAM	PREFIXO
23	Renault Kangoo	EPA 8009	2017/2018	Gasolina	1171542167	AD-138
24	Renault Kangoo	FWQ 9922	2017/2018	Gasolina	1171541985	AD-137
25	Renault Kangoo	GHB 9944	2017/2018	Gasolina	1171545450	AD-139

Coordenação de Patrimônio

ITEM	VEÍCULO (MARCA/MOD)	PLACA	ANO DE FABRICAÇÃO/ ANO MODELO	COMBUSTÍVE L	RENAVAM	PREFIXO
26	MB Sprinter	DBA 4080	2005/2005	Diesel	802774636	C-33

DAHUE - Diretoria de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência

ITEM	VEÍCULO (MARCA/MOD)	PLACA	ANO DE FABRICAÇÃO/ ANO MODELO	COMBUSTÍVE L	RENAVAM	PREFIXO
27	Iveco Daily	CCU 9695	2018/2019	Diesel	1189048415	A-108
28	Iveco Daily	EQU 1972	2018/2019	Diesel	1189048687	A-109
29	MB Sprinter	EGI 4591	2012/2012	Diesel	524733279	A-98
30	MB Sprinter	EGI 4592	2012/2012	Diesel	524732965	A-99
31	MB Sprinter	FCZ 5985	2017/2018	Diesel	1149353900	A-103



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 4605/23

Folha nº _____

SECRETARIA DA SAÚDE

32	MB Sprinter	FIH 0589	2018/2019	Diesel	1168503873	A-105
33	MB Sprinter	GJY 0508	2018/2019	Diesel	1168504160	A-104
34	MB Sprinter	BQU 5465	2018/2019	Diesel	1197304107	A-110
35	Fiat Fiorino	EZU 8D86	2019/2020	Gasolina	1230539970	A-112
36	Renault Master L2H2	EJV 1116	2018/2019	Diesel	1182270570	A-107
37	Renault Master L2H2	BYW 3890	2018/2019	Diesel	1197527696	A-111
38	Renault Master L2H2	ELV 9990	2018/2019	Diesel	1173808369	A-106
39	Renault Master	DMN 6154	2006/2006	Diesel	927429632	A-91
40	Renault Master F2	FFD 6B87	2022/2023	Diesel	1297459340	A-114
41	Renault Master F2	FPV 1H53	2022/2023	Diesel	1297474055	A-113
42	Renault Master F2	GAO 2H33	2022/2023	Diesel	1297453970	A-115

DAE - Diretoria de Atenção Especializada

ITEM	VEÍCULO (MARCA/MOD)	PLACA	ANO DE FABRICAÇÃO/ ANO MODELO	COMBUSTÍVEL	RENAVAM	PREFIXO
43	Renault Master L2H2	BSZ 0165	2018/2019	Diesel	1177152824	AD-140
44	Renault Master L2H2	DJJ 1953	2018/2019	Diesel	1177152700	AD-141
45	Renault Master L2H2	EXC 3773	2018/2019	Diesel	1177152492	AD-142
46	Iveco Daily 45s17	GDY 1G63	2022/2023	Diesel	1324839144	AD-149
47	Iveco Daily 45s17	FGA 3H81	2022/2023	Diesel	1324838857	AD-150

DVS - Diretoria de Vigilância em Saúde

ITEM	VEÍCULO (MARCA/MOD)	PLACA	ANO DE FABRICAÇÃO/ ANO MODELO	COMBUSTÍVEL	RENAVAM	PREFIXO
48	Fiat Ducato	FGB 2502	2014/2015	Diesel	1034079031	AD-123
49	Ford F-350	DMN 6192	2009/2009	Diesel	164889736	AD-99
50	Renault Oroch	CKU 3663	2018/2019	Gasolina	1217075124	AD-146
51	Renault Oroch	CLU 4G84	2018/2019	Gasolina	1241739126	AD-147



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 4605/23

Folha nº _____

SECRETARIA DA SAÚDE

52	VW Parati	DBA 7992	2006/2006	Gasolina	907756362	AD-11
53	VW Parati	DMN 6172	2007/2008	Gasolina	983329281	AD-15
54	VW Parati	DMN 6173	2007/2008	Gasolina	983329826	AD-16
55	VW Kombi	EGI 4505	2010/2010	Gasolina	202013391	AD-100
56	VW Kombi	EGI 4507	2010/2010	Gasolina	202013995	AD-102
57	VW Spacefox	FOH 6356	2017/2018	Gasolina	1152622665	AD-130
58	VW Spacefox	GAM 6367	2018/2018	Gasolina	1152623408	AD-129

Classificam-se **veículos leves** aqueles que têm peso bruto de até **3.200 quilos** (por exemplo: **motocicleta, veículo tipo passeio, caminhonete**) e **veículos pesados** acima de **3.200 quilos** (por exemplo: **van, ambulância, micro-ônibus, caminhão e etc.**).

ITEM	QUANTIDADE ANUAL	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO TOTAL ANUAL
01	1800	Hora	Serviços de manutenção preventiva e corretiva para veículos leves e pesados multimarcas (mecânica em geral, elétrica, funilaria e pintura, retífica de motores e ar condicionado), com fornecimento de peças de reposição e acessórios novos, originais ou similares de primeira linha, incluindo serviços de borracharia.	R\$ 360,71	R\$ 649.280,00

O custo estimado para a fornecimento de peças de reposição e acessórios novos, originais ou similares de primeira linha, durante o prazo de execução dos serviços, é de **R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais)**, conforme pesquisa prévia realizada tomando como base a relação de veículos da frota da Secretaria da Saúde contida neste termo de referência.



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 4605/23

Folha nº _____

SECRETARIA DA SAÚDE

DA SUBCONTRATAÇÃO

Poderão ser subcontratados os serviços de funilaria, pintura, câmbio, retifica de motor, ar condicionado, elétrica e tapeçaria.

A proposta de subcontratação, no ato da execução, seja apresentada por escrito, e, somente após a aprovação do Fiscal do Contrato, os serviços a serem realizados pela subcontratada poderão ser iniciados.

A CONTRATANTE não reconhecerá qualquer vínculo com as empresas subcontratadas, sendo que qualquer contato porventura necessário, de natureza técnica, administrativa, financeira ou jurídica que decorra dos trabalhos realizados será mantido exclusivamente com a CONTRATADA, que responderá por seu pessoal técnico e operacional e, também, por prejuízos e danos que eventualmente estas causarem.

DA VIGÊNCIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O contrato de prestação de serviços terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do mesmo.

A **CONTRATADA** deverá possuir oficina mecânica num raio de distância de no máximo 20 km (vinte quilômetros) do perímetro urbano da região.

O local de execução dos serviços e assistência técnica para os veículos deverão ser prestados na oficina da **CONTRATADA**, inclusive garantia, em casos de emergência, no local onde se encontra o veículo impossibilitado de deslocamento, sem ônus adicional para a **CONTRATANTE**, obedecendo a um limite máximo para atendimento de 2 (duas) horas depois de acionada pelo Fiscal do Contrato para efetuar os serviços, assistência técnica, no âmbito do Município, a contar do recebimento da solicitação.

Todos os serviços de manutenção preventiva e corretiva serão prestados mediante o pagamento da hora técnica prevista em edital.

Os veículos deverão passar por vistoria prévia, indicando suas condições ao entrar na oficina (informações sobre o estado da lataria, do estofamento, riscos, quilometragem, quantidade do marcador de combustíveis e etc.). Nesta vistoria devem assinar o responsável pelo veículo e pela oficina.



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 4605/23

Folha nº _____

SECRETARIA DA SAÚDE

A **CONTRATADA** terá o prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, após o recebimento do veículo, para constatar os serviços e reparos a ser executados, apresentando-o a Secretaria da Saúde de São Vicente, para análise e aprovação, orçamento prévio gratuito e detalhado dos serviços e relação das peças a serem adquiridas para a execução dos serviços, visando à aprovação e expedição da respectiva ordem de execução, mediante empenho ou Autorização de Serviço.

Deverá constar no orçamento prévio, além das horas e do preço dos serviços, o prazo de entrega dos veículos a serem reparados, que será contado a partir da data da Autorização de Serviços.

Caso a Secretaria da Saúde de São Vicente não concorde com a relação de serviços apresentados pela **CONTRATADA**, solicitará uma nova relação, sem que caiba qualquer recurso por parte deste quanto ao ressarcimento do ônus decorrente da mão de obra da desmontagem pertinente a Solicitação de Serviços da qual tenha decorrido.

Se durante a execução dos serviços forem identificados outros defeitos que impliquem em aumento de serviços, a empresa **CONTRATADA** deverá informar o fato à Secretaria da Saúde de São Vicente, ficando a sua execução condicionada à prévia aprovação do orçamento, através do Fiscal do Contrato.

Os serviços de manutenção só serão considerados realizados e aceitos após os veículos serem examinados pelo Fiscal do Contrato da Secretaria da Saúde de São Vicente.

Nos veículos em garantia de fábrica, enquanto perdurar a garantia, seus serviços serão executados na respectiva concessionária, findo o prazo de garantia, os mesmos passarão a integrar o respectivo contrato que resultará deste Termo de Referência.

DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

Respeitados os limites de acréscimos e supressões previstos na Lei nº 8.666/93, a quantidade de veículos poderá ser alterada em virtude de novas aquisições e/ou desfazimento.

CÁLCULO PARA PAGAMENTO

Em conformidade, será utilizada **TABELA PARA CONVERSÃO DA HORA SEXAGESIMAL EM HORA CENTESIMAL** convertendo minutos em centésimos de hora para fins de pagamento, em algarismo, com no máximo 02 (duas) casas decimais, utilizando as regras matemáticas de arredondamento universalmente aceitas que admitem que “algarismos decimais menores que 5 (cinco) não modificam o algarismo anterior, enquanto que algarismos decimais iguais ou superiores a 5 (cinco) modificam, incrementando-se ao algarismo anterior uma unidade. Contudo, são o que dispõe, inclusive, a norma da ABNT NBR 5891”.



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 4605/23

Folha nº _____

SECRETARIA DA SAÚDE

CONVERSÃO:

Quando for necessário efetuar cálculos com minutos é preciso converter o padrão de horas (sexagesimal) para o centesimal, pois não é possível realizar operações matemáticas utilizando a nomenclatura de horas e minutos.

O uso da **TABELA DE CONVERSÃO DE HORA SEXAGESIMAL PARA CENTESIMAL** é indispensável para realização da conversão dos minutos, uma vez que para pagamento a hora inteira equivale ao 1 (um) inteiro de centésimo.

Exemplo 1 (Hora inteira): Considerando que o valor da hora/homem é R\$ 100,00 e que levará 4h00min para execução do serviço, veja como ficaria o valor total do serviço a ser prestado:

$$\text{HORA X HORA/HOMEM} = \text{TOTAL A PAGAR}$$

$$4 \times 100 = \text{R}\$400,00$$

Exemplo 2 (Minutos): Considerando que o valor da hora/homem é R\$ 100,00 e que levará 4h35min para execução do serviço, para efetuar o cálculo utilizando os minutos, é necessário converter os minutos (padrão sexagesimal) para centesimal, veja como ficaria o valor total do serviço a ser prestado:

Passo 1: Converter os minutos (padrão sexagesimal) para centesimal, dividir os minutos sexagesimal por 60:

$$\text{MINUTOS}/60 = \text{MINUTOS CENTESIMAL}$$

$$35/60 = 0,58$$

Logo 35min corresponde no formato centesimal 0,58.

Passo 2: Somar horas com os minutos convertidos em centesimal: **HORAS + MINUTOS CENTESIMAL = HORA CENTESIMAL**

$$4 + 0,58 = 4,58$$

Logo 04h35min corresponde no formato centesimal 4,58.

Passo 3: Multiplicar a hora centesimal pelo valor da Hora/Homem.

$$\text{HORA CENTESIMAL X HORA/HOMEM} = \text{TOTAL A PAGAR}$$

$$4,58 \times 100 = \text{R}\$458,00$$

Logo R\$ 458,00 é o valor a ser pago pelo serviço a ser prestado.



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 4605/23
Folha nº _____

SECRETARIA DA SAÚDE

Observação: Segue a **TABELA DE CONVERSÃO DE HORA SEXAGESIMAL PARA CENTESIMAL** para utilização na conversão dos minutos quando se fizer necessário.

Tipo de Serviço	Tempo de execução
VEÍCULOS NACIONAIS E IMPORTADOS Leves e pesados	
Mecânica	48 hrs
Elétrica	48 hrs
Estofador e vidraçeiro	12 hrs
Carga bateria	05 hrs
Alinhamento e balanceamento	02 hrs
Borracharia	01 hr
Ar condicionado	08 hrs

4. DA NÃO RESERVA DE COTA PARA MEI, EPP E ME

Em que pese o inciso III, art. 48 da Lei 123/06 determinar a obrigatoriedade de estabelecer cota de até 25% do objeto para a contratação de MEI/ME/EPP, esclarecemos que, para o procedimento que origina a licitação em tela, cujo objeto trata-se de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos automotores, com fornecimento de peças de reposição e acessórios novos, pelos motivos abaixo expostos, torna-se inviável a aplicação do referido artigo da Lei.

Citando a Lei Complementar 123/2006 com as alterações da Lei Complementar 147/2014 em seu artigo 49º, inciso III, transcrito a seguir, entendemos que exista um prejuízo para o conjunto, caso se fracione a licitação, tendo em vista o objetivo maior deste certame, cabe aqui esclarecer que nosso entendimento é de que haja ampla participação para todos, independentemente do seu enquadramento, desde que seja para o item licitado como um todo.

“Art. 49. Não se aplica o disposto nos artigos 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

III – o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado...”

Por todo o exposto, salientamos que todos os dispositivos da lei de licitações ou mesmo as definições do específico processo licitatório devem e foram interpretados à luz do princípio da isonomia e da competitividade, o qual, não objetiva a proibição de qualquer participante, pois essa irá ocorrer naturalmente com a seleção da proposta mais vantajosa à administração pública; apenas utilizou-se



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 4605/23

Folha nº _____

SECRETARIA DA SAÚDE

dos requisitos mínimos para garantir a execução do contrato da forma mais apropriada e segura para o cumprimento do objeto em questão.

5. CONSÓRCIO ENTRE EMPRESAS

VIDE EDITAL.

6. HABILITAÇÃO

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

VIDE EDITAL e ainda:

- a) Para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- b) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

REGULARIDADE FISCAL:

VIDE EDITAL.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado (s) ou Certidão (os), expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, no (s) qual (is) se indique (m) a prestação de, no mínimo, 1000 (mil) horas de serviços de manutenção de veículos. (obs.: será admitido o somatório dos atestados para comprovação da capacidade técnica da licitante, sem restrição quanto aos períodos dos contratos), nos termos da Súmula nº 24 e 30 do TCE/SP.

Justifica-se, portanto que, por meio desta documentação, será possível comprovar que a empresa já forneceu os produtos objeto deste certame e assim dimensionar se possui requisitos profissionais e operacionais para execução do contrato.



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 4605/23

Folha nº _____

SECRETARIA DA SAÚDE

OUTRAS OBRIGAÇÕES:

A empresa licitante deverá apresentar declaração de que está ciente de que deverá, no ato da assinatura do contrato, através da ferramenta Rotas do site Google Maps, comprovar a distância máxima de 20 (vinte) quilômetros entre a localização de suas instalações físicas e a Sede da Secretaria da Saúde, independentemente do trajeto.

7. QUALIFICAÇÃO FINANCEIRA

VIDE EDITAL.

8. DA AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS TÉCNICOS

A licitante vencedora deverá apresentar os documentos para avaliação de documentos técnicos, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após fase de recurso na Secretaria da Saúde do Município de São Vicente, setor de Compras, na Rua Padre Anchieta, nº 462, Centro, São Vicente, 5º andar ou pelo email: sesasvcompras@yahoo.com.br.

9. PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Após a homologação do resultado, será lavrado o contrato, convocado o vencedor para a assinatura, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.

O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa vencedora durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado.

O contrato a ser firmada entre a Secretaria da Saúde de São Vicente e a empresa vencedora do certame terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

Os quantitativos totais expressos são estimativos e representam as previsões para a prestação de serviços durante o período de 12 (doze) meses.

Quando o Licitante vencedor comparecer para a assinatura do contrato deverá fornecer endereço de e-mail, o qual terá a finalidade de receber o envio das Autorizações de Serviços.



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 4605/23

Folha nº _____

SECRETARIA DA SAÚDE

No ato da assinatura do contrato, o Prestador se obriga a assinar o Termo de Ciência e Notificação, que o presente estará sujeito à remessa ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme a Instrução nº 02/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Este contrato poderá ser **REVOGADO** quando o Órgão Gerenciador não obtiver êxito nas negociações de revisão e adotará as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Este contrato poderá ser **CANCELADO** quando ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o seu cumprimento, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público;
- b) A pedido do Prestador de Serviço.

Órgão Gerenciador poderá recusar os objetos ou serviços entregues em desacordo com as especificações.

10. FORMAS DE RECEBIMENTO

Após os serviços prestados, os veículos deverão ser entregues a **CONTRATANTE** em perfeitas condições de uso.

11. AMOSTRAS E OU VISITA TÉCNICA

Não se aplica.

12. LOCAL DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Os serviços deverão ser prestados em oficina mecânica da **CONTRATADA**, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.

13. PRAZOS DE ENTREGA

Os prazos para execução dos reparos necessários nos veículos, nacionais ou importados, leves ou pesados, devem ser estabelecidos de comum acordo com a **CONTRATADA**, levando-se em



SECRETARIA DA SAÚDE

consideração o grau de avaria nos mesmos, porém os serviços de pequena monta e as manutenções preventivas deverão ser efetuados num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sendo que para a manutenção corretiva de grande monta, o prazo não poderá ser superior a 30 (trinta) dias úteis a partir da comunicação do Fiscal do Contrato.

14. PAGAMENTO

VIDE EDITAL E AINDA:

Os serviços e fornecimentos de peças, objeto desta licitação, deverão ser pagos apenas quando houver a conclusão da execução dos serviços, observando-se o seguinte:

- a) O valor a ser pago pelo serviço de manutenção será o resultado do produto do preço da Hora Técnica de Manutenção ofertado pela **CONTRATADA** pelo tempo, descrito em horas, necessário para a execução dos serviços.
- b) O valor a ser pago pelas peças, componentes, acessórios, trocas de óleo e materiais para a manutenção dos veículos será o previamente aprovado pelo Fiscal.
- c) O pagamento do serviço executado será efetuado após 30 (trinta) dias úteis do recebimento da Nota Fiscal e serviço executado.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

Constitui obrigação e responsabilidade da **CONTRATANTE** o pagamento do preço, no prazo e condições estabelecidas neste contrato e ainda:

- a) Facilitar por todos seus meios o exercício das funções da **CONTRATADA**, promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e os empregados da **CONTRATADA** e cumprindo suas obrigações estabelecidas neste contrato.
- b) Promover através de seu Representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.
- c) Notificar a **CONTRATADA** de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços.



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 4605/23

Folha nº _____

SECRETARIA DA SAÚDE

A **CONTRATADA** obriga-se a:

a) Manter e comprovar, através da ferramenta rotas do site Google maps, que as instalações físicas distam em até **20 (vinte) quilômetros** da sede da **CONTRATANTE**, situada na Rua Padre Anchieta, nº 462, São Vicente/SP;

b) Prestar os serviços de assistência técnica e manutenção em dias úteis, no período das 08h00min às 18h00min horas;

c) Comprovar, no ato da assinatura do contrato e durante seu prazo de execução, a contratação de seguro de responsabilidade civil com cobertura para roubo, furto e demais danos aos veículos que estiverem sob sua custódia.

d) Possuir instalações físicas próprias com equipamentos e ferramentas para execução dos serviços contratados, dentre eles, no mínimo:

- Elevadores para veículos (passeio e utilitários);
- Ferramentas básicas para mecânica de automóveis (chaves, alicates, etc.);
- Macacos hidráulicos e pneumáticos, montadoras de pneus, prensas, calibradores de pneus;
- Suporte ou guincho para retirar e instalar motores;
- Ferramentas especiais para substituição de correia dentada;
- Ferramentas especiais para suspensão;
- Equipamento para regulagem eletrônica;
- Scanner da parte eletrônica que atenda aos veículos da frota (injeção, ABS, imobilizador, transmissão automática, rede can, painel, alarme, air bag);
- Equipamento para limpeza e sangria automática do sistema de freios;
- Equipamentos para teste e limpeza do sistema de arrefecimento;
- Equipamento para limpeza e sangria de direção hidráulica;
- Outros equipamentos não listados acima, mas que sejam imprescindíveis para a execução dos serviços;
- Equipamento para limpeza de sistema de bicos injetores eletrônicos, scanner e outros necessários à execução dos serviços afins;



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 4605/23

Folha nº _____

SECRETARIA DA SAÚDE

- Ferramentas em geral para substituição de peças em geral.
 - Equipamento para alinhamento de direção, balanceamento de rodas e cambagem;
 - Equipamentos tipo scanner com osciloscópio;
 - Ferramentas em geral para substituição de peças em geral.
- e) Arcar com os ônus decorrentes da utilização de materiais, equipamentos, ferramentas ou produtos utilizados na execução dos serviços, sem possibilidade de ressarcimento pela **CONTRATANTE**;
- f) Possuir instalações físicas próprias com área pavimentada suficiente para atendimento da frota descrita neste Termo de Referência, sendo vedada a utilização de vias públicas para o estacionamento dos veículos;
- g) Adotar todos os procedimentos necessários a preservar a integridade e segurança dos veículos sob sua guarda;
- h) Designar formalmente e manter um representante, ou preposto, a fim de prestar esclarecimentos e atender às solicitações que surgirem durante a execução do contrato bem como telefone (s) em que a **CONTRATANTE** poderá acionar a **CONTRATADA** sempre que necessário, no horário comercial;
- i) Possuir instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação;
- j) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento de materiais e prestação de serviços;
- k) Executar fielmente, dentro dos prazos previstos, todos os serviços que lhe foram confiados, em observância com as normas técnicas e em conformidade com as especificações de fábrica, bem como em consonância com as determinações do Fiscal de Contrato da **CONTRATANTE**;
- l) Manter os veículos e seus acessórios, além dos equipamentos necessários ao funcionamento daqueles, em condições normais de funcionamento, procedendo a exames periódicos nos mesmos, ajustando os dispositivos de segurança, demais peças e componentes, mediante manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica de forma a mantê-los em bom funcionamento e dentro dos padrões exigidos pela legislação de trânsito, além das obrigações legais e regulamentares;
- m) Submeter à aprovação, no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis contados do ingresso dos veículos na oficina, os orçamentos solicitados, discriminando de forma clara padronizada e detalhada os serviços a serem executados bem como as peças, componentes, acessórios, trocas de óleo e



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 4605/23

Folha nº _____

SECRETARIA DA SAÚDE

materiais a serem fornecidos, observando-se, na formulação dos preços, os valores compatíveis com o mercado e especificados no contrato;

n) Executar os serviços especificados somente quando do recebimento de Ordem de Serviço pela **CONTRATANTE**;

o) Prestar os serviços objeto do presente contrato dentro de elevados padrões, empregando e fornecendo peças, componentes, acessórios, trocas de óleo e materiais recomendados pela montadora, bem como observar rigorosamente as especificações técnicas e a regulamentação aplicável, executando todos os serviços com esmero e perfeição, refazendo tudo quanto for impugnado pela Fiscal do contrato, quer em razão do material, quer da mão de obra;

p) Fornecer, quando solicitado pela **CONTRATANTE**, laudo técnico concernente às condições de veículos ou componentes que o integrem, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data da solicitação;

q) Executar os serviços com pessoal habilitado e devidamente identificado;

r) Fornecer todos os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitados pela **CONTRATANTE** sobre os serviços executados;

s) Fornecer a seus empregados os equipamentos de segurança (EPI's) que se fizerem necessários para execução dos serviços, e fiscalizar o seu uso;

t) Manter em boas condições veículos, instalações e equipamentos necessários ao atendimento dos serviços ora contratados;

u) Conservar e guardar com extrema responsabilidade e cuidado os veículos da **CONTRATANTE** em sua oficina durante a prestação de serviços;

v) Informar a **CONTRATANTE** quaisquer danos causados a quaisquer de seus bens;

x) Responsabilizar-se pelos prejuízos de qualquer natureza causados ao patrimônio da **CONTRATANTE** ou de terceiros, inclusive danos à integridade física das pessoas, originados direta ou indiretamente da execução deste contrato, por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos ou representantes, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade;

z) Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 4605/23

Folha nº _____

SECRETARIA DA SAÚDE

aa) Executar o serviço atendendo aos parâmetros definidos pelas normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas, ou, na falta dessas, de acordo com normas plenamente reconhecidas pelo fabricante;

bb) Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho e as normas de segurança do trabalho, fornecendo a seu pessoal equipamento individual de segurança, orientando e fiscalizando o uso, conforme determinações constantes nas normas de segurança, higiene e medicina do trabalho.

cc) Respeitar e fazer cumprir a legislação de proteção ao meio ambiente, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.

dd) Providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos frascos de aerossol originários da contratação, recolhendo-os ao sistema de coleta montado pelo respectivo fabricante, distribuidor, importador, comerciante ou revendedor, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada;

ee) Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

ff) Manter cadastros atualizados para os veículos, onde serão registradas as correções e substituições de peças, com o fim de permitir a **CONTRATANTE** avaliar as frequências daqueles serviços e reposições de peças;

gg) Fornecer a **CONTRATANTE** relatório técnico mensal com a descrição de todos os serviços executados, contendo inclusive a relação das peças substituídas, ou sempre que solicitado, encaminhando cópia para a fiscalização da **CONTRATANTE**;

hh) Registrar as ocorrências em formulário próprio (Livro de Ocorrências), onde constem, no mínimo, as seguintes informações:

- Identificação do veículo;
- Data da manutenção;
- Horário do início e do término dos serviços;
- Nome do funcionário da **CONTRATADA** que efetuou os serviços;
- Problema apresentado;
- Recebimento dos serviços pela **CONTRATANTE**.



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 4605/23

Folha nº _____

SECRETARIA DA SAÚDE

ii) Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais, acessórios e avarias causadas por seus empregados ou preposto aos bens da **CONTRATANTE** ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70, da Lei nº 8.666/93.

jj) Disponibilizar, quando necessário, profissional competente para acompanhar o representante da **CONTRATANTE** na realização de “prova de rua”, quando os serviços efetuados serão testados com o veículo trafegando;

kk) Todo e qualquer assunto relativo à execução do contrato deverá ser tratado com o Fiscal do Contrato.

ll) Arcar com todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais), entregas, os salários, encargos sociais, alimentação, transporte, e estada de seus funcionários, impostos e taxas incidentes sobre a modalidade de serviço objeto desta contratação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital;

mm) Reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os serviços realizados, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções do equipamento pelo período da contratação;

nn) Responsabilizar-se por eventuais danos causados diretamente a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização e acompanhamento exercido por representante da **CONTRATANTE**;

oo) Adotar procedimentos de segurança que garantam a integridade física de seus empregados, responsabilizando-se por eventuais acidentes que os mesmos venham a sofrer durante a execução dos serviços objeto desta contratação;

pp) Deverá facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**;

qq) Arcar com as despesas de transportes, seguros, impostos, taxas e outras que eventualmente venham a recair sobre o objeto deste contrato, até o seu término;

rr) Cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais incidentes sobre o objeto da licitação;

ss) A fiscalização ou o acompanhamento da execução do contrato pelos órgãos competentes, não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** nos termos da legislação referente às licitações e contratos administrativos e demais legislações vigentes;

ESTRUTURA MÍNIMA DE ATENDIMENTO:



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 4605/23

Folha nº _____

SECRETARIA DA SAÚDE

- d) Possuir, até a data da assinatura do contrato, instalações físicas suficientes para atendimento da frota descrita neste termo de referência, com equipamentos, ferramentas para execução dos serviços contratados;
- e) Pátio de estacionamento: o pátio deve ter espaço físico próprio e coberto no local de atendimento dos veículos previstos neste Termo de Referência;
- f) A empresa vencedora deverá manter na oficina os equipamentos atuais e necessários para execução dos serviços descrito neste Termo de Referência.

RECURSOS HUMANOS

Os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados, cuja comprovação da qualificação técnica poderá ser verificada pela Secretaria da Saúde de São Vicente, durante a vigência do contrato, mediante a apresentação de atestados de capacitação, podendo ser fornecidos por Órgãos Públicos, ou SENAI, ou Escolas Técnicas ou certificados de conclusão de treinamentos efetuados diretamente pelas montadoras de veículos automotores, que comprovam aptidão para a execução dos serviços, pertinente e compatível com o objeto deste Termo de Referência.

16. PENALIDADES

VIDE EDITAL.

17. CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA DA DESPESA/DIRETORIA PARTICIPANTE

SECRETARIA PARTICIPANTE

Órgão Secretaria Municipal de Saúde

Elemento de Despesa (100%)

05 - Frota - PAB (43%)

- DAPS – Diretoria de Atenção Primária à Saúde **(20%);**
- Gabinete **(2%);**
- DAFA – Diretoria de Assistência Farmacêutica e Almojarifado **(2%);**
- Coordenação de Frota **(10%);**



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 4605/23

Folha nº _____

SECRETARIA DA SAÚDE

- DIPROS - Diretoria de Projetos, Obras e Serviços **(2%)**;
- TFD – Transporte Fora do Domicílio **(5%)**;
- Coordenação de Patrimônio **(2%)**.

05 - Frota - MAC (45%)

- DAHUE – Diretoria de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência **(40%)**;
- DAE – Diretoria de Atenção Especializada **(5%)**.

05 - Frota - VIG (12%)

- DVS - Diretoria de Vigilância em Saúde (12%).

18. FISCAL DO CONTRATO

O Fiscal do Contrato será o servidor Sr. Luciano Lopes Veiga, Coordenador da Frota da Secretaria da Saúde.



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 4605/23
Folha nº _____

SECRETARIA DA SAÚDE

ANEXO II

**MINUTA
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XXX/23
Processo Licitatório Nº 4605/23
Pregão Presencial Nº 31/23**

Pelo presente contrato, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, através da **SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO VICENTE** inscrito no C.N.P.J. Nº 46.177.523/0001-09, sediada à Rua Frei Gaspar, 384, nesta cidade, representada, neste ato, pela Secretária de Saúde de São Vicente, a **Dr^a. Michelle Luis Santos, C.P.F. Nº 340.325.318-03**, doravante denominada simplesmente como **“CONTRATANTE”** e, de outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no C.N.P.J. Nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, sediada à **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, Bairro: **XXXXXXXXXX**, no Município de **XXXXXXXXXXXXXX - XX**, neste ato representado pela Sr.(a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, **R.G. Nº XXXXXXXXXX e C.P.F. Nº XXXXXXXXXXXXX**, doravante denominada simplesmente **“CONTRATADA”**, tem entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO

PARÁGRAFO ÚNICO: Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos automotores (leves e pesados), com fornecimento de peças de reposição e acessórios novos, originais ou similares de primeira linha da frota da Secretaria da Saúde do Município de São Vicente, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para o fiel cumprimento dos serviços contratados, serão adotadas as seguintes definições:

MANUTENÇÃO: conjunto de atividades realizadas com a finalidade de conservar ou recolocar o veículo em condições ideais de funcionamento, por meio de manutenções periódicas preventiva e corretivas, incluindo serviços de borracharia.



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 4605/23

Folha nº _____

SECRETARIA DA SAÚDE

MANUTENÇÃO PREVENTIVA (periódica): sistemática regular de revisões com o intuito de proporcionar as melhores condições de desempenho do veículo no tocante ao seu funcionamento, rendimento e segurança, contemplando a prevenção de defeitos que possam resultar na indisponibilidade do mesmo. Deve obedecer às determinações existentes no manual de cada fabricante aliada a quilometragem (freio, ar condicionado, suspensão etc.).

Os serviços que exigirem a troca de peças deverão ser feitos mediante prévia autorização do Fiscal do Contrato.

MANUTENÇÃO CORRETIVA: atividade que visa tornar operacional o veículo ocasionalmente desativado ou com funcionamento debilitado em razão de defeitos e desgastes originados pelo uso ou outra falha. Os serviços que exigirem a troca de peças deverão ser feitos mediante prévia autorização do Fiscal do Contrato.

MECÂNICA GERAL: consiste nos serviços de mecânica em motor, retífica, caixa de câmbio, sistema de injeção, velas, bombas, sistema de freios, embreagem, suspensão, direção, troca de óleo e filtros e todos os outros serviços afins.

LANTERNAGEM: consiste nos serviços de troca e/ou conserto de lataria, assoalhos, para-choques, carrocerias em alumínio (tipo baú), solda em geral e todos os outros serviços afins.

FUNILARIA/PINTURA: consiste nos serviços de funilaria e pintura automotiva externa ou interna, com polimento, enceramento, com secagem rápida e todos os outros serviços afins.

TAPEÇARIA: consistem nos serviços de substituição ou conserto de estofados e cobertura interna do veículo, bem como a parte mecânica do funcionamento dos bancos, portas, cintos de segurança, borrachas das portas e todos os outros serviços afins.

SISTEMA ELÉTRICO: consiste no serviço de substituição ou conserto de partes elétricas dos veículos (bateria, alternador, velas e cabos de ignição, vidros elétricos, limpadores de para-brisa e outros).

SISTEMA HIDRÁULICO: consiste nos serviços de substituição ou conserto nos sistemas hidráulicos dos veículos (freio, direção e outros).

BORRACHARIA COMPLETA: consiste em reparos permanentes em pneus, conforme especificação da ABNT (troca de pneus, colocação de rodas, calotas e todos os outros serviços afins).

BALANCEAMENTO, ALINHAMENTO E CAMBAGEM: consiste nos serviços de regulagem do sistema de rodagem do veículo e outros serviços afins.



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 4605/23

Folha nº _____

SECRETARIA DA SAÚDE

SUSPENSÃO: consiste nos serviços de troca de amortecedores, estabilizadores, coifas, batentes, molas, pivôs, barra de direção e outros serviços afins.

INSTALAÇÃO DE ACESSÓRIOS: consiste nos serviços de instalação de qualquer acessório indispensável ao funcionamento ou segurança dos veículos, acessórios de som e imagem, bem como películas automotivas ou outros afins.

VIDRAÇARIA: consistem nos serviços de substituição ou reparo dos vidros frontal, traseiro e laterais, retrovisores, borrachas dos vidros, polimento dos para-brisas e outros serviços afins.

TROCA DE ÓLEO: consiste nos serviços de fornecimento e troca de óleo do motor, do câmbio e da direção hidráulica, com substituição dos filtros de óleo.

REFRIGERAÇÃO (AR CONDICIONADO): Consiste nos serviços de reparo do sistema de resfriamento do ar no interior do veículo, incluindo troca de gás, filtros, compressor, higienização, componentes eletrônicos e outros serviços afins.

PARÁGRAFO SEGUNDO: FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O serviço de manutenção veicular inclui:

- a) Mão de obra referente à execução de reparos, conservação e recuperação de veículos;
- b) Fornecimento de peças novas, originais ou similares de primeira linha e sem uso prévio e materiais específicos a serem utilizados na prestação dos serviços referidos no subitem anterior.
- c) Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser prestados levando-se em consideração o seguinte:
 - c.1) Manutenção preventiva são serviços de caráter revisional, com ocorrência em intervalos regulares de quilometragens percorridas ou tempo de utilização, previstas no manual de manutenção dos veículos, compreendidos basicamente na substituição de componentes de vida útil pré-determinada, tais como: óleo, elementos de filtros, correias, velas, bicos injetores, pastilhas e lonas de freio etc.; para garantir as melhores condições de desempenho do veículo, no que se refere a seu funcionamento, rendimento e segurança, assim como, prevenir a ocorrência de defeitos que possam redundar em danos nos componentes, ou mesmo na paralisação do veículo.
 - c.2) Manutenção corretiva são todos os serviços e reparos necessários aos defeitos ocorridos acidentalmente como, por exemplo: quebra ou defeitos de componentes, desgastes prematuros de peças, uso indevido e colisões.



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 4605/23

Folha nº _____

SECRETARIA DA SAÚDE

c.3) A manutenção veicular deverá ser realizada com periodicidade recomendada pelos fabricantes e de acordo com as especificações dos mesmos, sempre mediante solicitação da **CONTRATANTE**, bem como quando houver a necessidade decorrente de imprevistos (panes mecânicas, elétricas, casos fortuitos, motivos de força maior etc.) observando-se o seguinte:

- A manutenção preventiva deverá ocorrer de forma planejada e periódica por meio de procedimentos necessários ao bom funcionamento e à segurança dos veículos, baseada no **PLANO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA** a ser apresentado à **CONTRATANTE** no máximo de 20 (vinte) dias após a assinatura do Contrato, considerando as informações prestadas pelo Fiscal do Contrato, verificação dos automóveis e orientações dos manuais dos veículos;
- As revisões de caráter preventivo deverão obedecer aos cronogramas de manutenção definidos pelos fabricantes nos Manuais de Proprietário, analisado o interesse da Administração em sua execução;
- A manutenção preventiva deverá ser organizada através de fichas padronizadas de controle, além de outros expedientes julgados adequados pela **CONTRATADA**, em conformidade com as orientações técnicas de cada fabricante.

d) Serviços mecânicos em geral são serviços de desmontagem, reparação, montagem e ajuste de cubos de roda, rodas, cambagem, carburadores, injetores de combustível mecânico e/ou eletrônicos, mangas e eixos de transmissão, bombas d'água, de combustível e outros, troca preventiva de óleos lubrificantes e filtros diversos, câmbio mecânico e/ou automático, (caixa de mudança de marchas), reduções e/ou trações 4X4, freios, embreagem, rolamentos, retentores, sistema de arrefecimento (radiadores), válvulas, diferencial (ais), distribuição, direção, engrenagens diversas, amortecedores, suspensão, magnetos, mancais, suportes, biela, pistões, enfim, todos os serviços mecânicos e hidráulicos do veículo, inclusive, substituição de peças e acessórios avariados ou com defeito.

e) A **CONTRATADA** deverá apresentar o orçamento para a execução dos serviços no prazo máximo de até 02 (dois) dias da entrada do veículo no seu estabelecimento ou da solicitação do serviço pelo Fiscal do Contrato.

f) O orçamento deverá conter, no mínimo:

- Quantidade de horas necessárias para a prestação de serviços, valor unitário da Hora Técnica de Manutenção (ofertado pela **CONTRATADA**) e valor total da mão de obra;
- Valor das peças novas, originais ou similares de primeira linha e sem uso prévio e materiais específicos a serem utilizados na execução dos serviços referidos no item anterior;



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 4605/23

Folha nº _____

SECRETARIA DA SAÚDE

- Excepcionalmente, mediante justificativas por parte da **CONTRATADA**, poderá ser autorizada pelo Fiscal, a substituição por peça genuína.

g) O encaminhamento do veículo até as dependências da **CONTRATADA** será de responsabilidade da **CONTRATANTE**, e ainda:

- A **CONTRATADA** poderá dirigir os veículos da **CONTRATANTE** para a realização de testes, com observância à legislação de trânsito e, sobretudo, contanto que o condutor esteja habilitado, nos termos da Lei vigente;
- Caberá à **CONTRATADA** a responsabilidade financeira e pontuação pelas multas aplicadas por infrações à legislação de trânsito, bem como por eventuais danos aos veículos mantidos sob sua guarda.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As peças e acessórios, além de serem novos, originais ou similares de primeira linha e sem uso, deverão ter garantia de fábrica/montadora, e os serviços prestados deverão ter garantia expressa no orçamento a ser apresentado pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO QUARTO: As peças e acessórios substituídos pela **CONTRATADA** deverão ser apresentados a **CONTRATANTE**, no ato do recebimento do veículo devidamente consertado.

PARÁGRAFO QUINTO: O prazo limite para que os serviços sejam iniciados pela **CONTRATADA** nos veículos da **CONTRATANTE** será de até 02 (dois) dias úteis da aprovação do orçamento pelo Fiscal do Contrato, salvo justificativa prévia por parte da **CONTRATADA** e aceitação pela **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEXTO: Os serviços de retífica, lanternagem, pintura e capotaria serão executados no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, salvo justificativa prévia por parte da **CONTRATADA** e aceitação pela **CONTRATANTE**:

- Verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, a **CONTRATADA** deverá refazer, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir o que for necessário, às suas expensas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis mediante justificativas e concordância da **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Os serviços de assistência técnica e manutenção deverão ser prestados de forma ininterrupta e, no mínimo, em dias úteis das 08h00min às 18h00min horas.

PARÁGRAFO OITAVO: A **CONTRATADA** deverá fornecer números de telefone fixos e celulares ou quaisquer outras formas de comunicação com os responsáveis pelas equipes de manutenção veicular.



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 4605/23

Folha nº _____

SECRETARIA DA SAÚDE

PARÁGRAFO NONO: O óleo utilizado nas trocas de óleo do motor, câmbio e direção hidráulica devem seguir as especificações estabelecidas ou recomendadas pelos fabricantes dos veículos.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Todo serviço somente será realizado após autorização do Fiscal do Contrato, mediante prévio orçamento da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Os materiais de consumo utilizados nos reparos, dentre outros de uso corriqueiro, indispensáveis para manutenção dos veículos objeto deste termo, estão incluídos no valor do contrato e seu fornecimento não acarretará ônus a **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Na hipótese de instalação inadequada de peça, componente ou acessório, a **CONTRATADA** deverá providenciar a imediata regularização, sem quaisquer ônus para a **CONTRATANTE**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: A **CONTRATADA** deverá manter registro das ocorrências em formulário próprio, onde conste, no mínimo, a identificação do veículo, a data da manutenção, horário de início e término dos serviços, nome do funcionário que efetuou os serviços, estado da carroceria do veículo, indicando os pontos em que houve algum dano, nível de tanque de combustível, quilometragem indicada no odômetro, acessórios (rádio, antena, extintor, chave de roda, triângulo, macaco, etc.), sendo uma via entregue a **CONTRATANTE** no ato da entrega do veículo e a outra na retirada.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: A **CONTRATADA** deverá, após a manutenção, encaminhar ao Fiscal do Contrato, no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, relatório de assistência técnica, com todas as falhas do veículo, numeradas, contendo termos de abertura e encerramento do serviço, onde serão anotados os dados relevantes, discriminando todos os itens revisados, consertados e substituídos, e, ainda, os diagnósticos técnicos referentes aos problemas que ocasionaram tais defeitos.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO: DISPOSIÇÕES SOBRE FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS:

a) Todas as peças e acessórios aplicados nos veículos deverão ser novos, originais do fabricante ou similares de primeira linha e sem uso prévio;

- Excepcionalmente, mediante justificativas por parte da **CONTRATADA**, poderá ser autorizada pelo Fiscal, a substituição por peça genuína.

b) As peças e acessórios, além de serem novos, originais ou similares de primeira linha e sem uso, deverão ter garantia de fábrica/montadora e os serviços prestados deverão ter garantia expressa no orçamento da **CONTRATADA**.



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 4605/23

Folha nº _____

SECRETARIA DA SAÚDE

c) Quando houver necessidade de substituições de acessórios, componentes, partes e peças de reposição, a **CONTRATADA** deverá apresentar orçamento ao Fiscal do Contrato, que por sua vez:

- Fará os levantamentos necessários à comprovação do preço praticado pela **CONTRATADA** e autorizará a execução dos serviços de reposição ou;
- Quando o Fiscal do Contrato entender que os preços praticados pela **CONTRATADA** são desproporcionais ou manifestamente elevados em relação ao mercado, negociará diretamente com a **CONTRATADA** alternativas para execução do serviço, desde que sejam mantidas as garantias previstas neste Termo de Referência;
- Caso a negociação do item não seja possível ou razoável para qualquer das partes, a **CONTRATADA** declinará formalmente da execução do serviço e o Fiscal do Contrato poderão adotar outros procedimentos previstos na legislação para a aquisição das peças.

d) A **CONTRATADA** deverá prestar contas e esclarecimentos sobre as peças e acessórios adquiridos, fornecendo toda e qualquer informação ao Fiscal do Contrato, para acompanhamento da execução contratual, tais como:

- Apresentar cópia dos documentos fiscais de compra de peças e acessórios adquiridos e efetivamente utilizados nos veículos da frota da **CONTRATANTE**;
- Apresentar ao Fiscal do Contrato as peças e acessórios que foram substituídos devido a reparos, sendo de responsabilidade da **CONTRATADA** seu descarte, observadas as disposições ambientais vigentes.

e) **Dos serviços de geometria:** a **CONTRATADA** deverá efetuar o ajuste da suspensão e cambagem de forma que garanta a segurança e a estabilidade do veículo. A **CONTRATADA** deverá fornecer ao **CONTRATANTE**, após a execução dos serviços de geometria nos veículos, um laudo técnico dos serviços executados, inclusive com os procedimentos propostos para a solução de outros problemas porventura detectados.

f) **Dos serviços de balanceamento de rodas:** a **CONTRATADA** deverá executar o balanceamento das rodas, bem como correções pertinentes ao serviço.

g) **Dos serviços de revisão do sistema de transmissão:** os serviços de revisão do sistema de transmissão consistem na verificação e correção dos níveis de óleo da caixa de câmbio, folgas, juntas homocinéticas, coifas, e outros afins.



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 4605/23

Folha nº _____

SECRETARIA DA SAÚDE

h) **Dos serviços de revisão do sistema de direção:** consistem na verificação e execução de ajustes nos parafusos, regulagem e conferência de terminais, barra de direção, bomba de direção, folgas, correia da bomba, caixa de direção e outros.

i) **Dos serviços de revisão do sistema de freios:** consistem em regulagem de freio, verificação do desgaste das pastilhas, lonas, discos, tambores, nível de fluido e substituição, verificação de servo-freio, cilindros de freio, cilindro mestre e auxiliares, freio de estacionamento (cabos, pedais, alavancas) e outros.

j) **Dos serviços de revisão do sistema de arrefecimento:** consistem em exame do radiador, verificação do nível de água, mangueiras, fluido de radiador e outros.

k) **Dos serviços de revisão de motor:** consistem na verificação das correias, óleo, filtro de óleo e de combustível, juntas e demais componentes, substituindo peças necessárias e outros. Todo serviço de troca de óleo do motor deve incluir a substituição do filtro de óleo. A proposta para troca de óleos lubrificantes e/ou filtros diversos deverá incluir o preço fechado dos produtos e serviços, conforme prática do mercado.

l) **Dos serviços de revisão do sistema de suspensão:** consistem em verificação das molas, amortecedores, batentes, coifas, bandejas superiores e inferiores, buchas, pivôs, barra estabilizadora, rolamentos e outros.

m) **Dos serviços de revisão do sistema elétrico:** consistem na verificação, conserto e/ou substituição quando necessário, de componentes que integram esse sistema, incluindo acessórios de sinalização e outros.

n) **Dos serviços de lanternagem, funilaria e pintura:** deverão ser realizados sempre que for demandando, mediante orçamento aprovado pelo Fiscal.

o) **Dos serviços de substituição dos vidros:** deverá ocorrer a substituição dos vidros e espelhos sempre que necessário, visto não se poder prever a necessidade de sua ocorrência.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO: Os serviços de manutenção a serem executados pela **CONTRATADA** nos veículos da frota, classificam-se em **Mecânica em geral** de suspensão, motor, câmbio, diferencial, freios, arrefecimento, retífica, alinhamento e balanceamento, elétrica, escape e substituição e instalação de peças e acessórios, serviços de vidraçaria, tapeçaria, borracharia.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO: DA RESPONSABILIDADE AMBIENTAL



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 4605/23

Folha nº _____

SECRETARIA DA SAÚDE

a) A **CONTRATADA** deverá adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdício/menor poluição, tais como:

- racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxico-poluentes e substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- usar produtos de limpeza e conservação de superfície e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
- respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos e desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, tais como: pilhas e baterias dispostas para descarte que contenham, em suas composições, chumbo, mercúrio e seus compostos, remetendo-os para os estabelecimentos que comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias;
- Adotar procedimento ambientalmente adequado para o descarte de materiais potencialmente poluidores provenientes dos serviços (sucata), tais como: pilhas, baterias, lâmpadas, circuitos impressos, lubrificantes, etc. que contenham, em suas composições, chumbo, mercúrio e seus compostos ou outros elementos tóxicos, remetendo-os, sem ônus para a **CONTRATANTE**, para os estabelecimentos que as comercializam, empresas de reciclagem ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias;
- Abster-se de utilizar as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos: lançamento in natura a céu aberto; queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade; deposição inadequada no solo; deposição em áreas sob regime de proteção especial e áreas sujeitas à inundação; lançamentos em sistemas de redes de drenagem de águas pluviais, de esgotos, de eletricidade, de telecomunicações e assemelhados; infiltração no solo sem tratamento prévio e projeto aprovado pelo órgão de controle ambiental estadual competente;
- A fiscalização poderá solicitar a qualquer tempo a comprovação do descarte adequado dos materiais sob pena da aplicação de sanções;
- Cumprir, além das normas de segurança constantes destas especificações, todas as outras disposições legais, federais e municipais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 4605/23

Folha nº _____

SECRETARIA DA SAÚDE

negligência, imprudência ou imperícia quantos às precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais na execução dos serviços;

- Providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos pneus usados ou inservíveis originários da contratação, recolhendo-os aos pontos de coleta ou centrais de armazenamento mantidos pelo respectivo fabricante ou importador, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, nos termos da legislação aplicável, a exemplo da Instrução Normativa IBAMA nº 01, de 18/03/2010, artigo 33, inciso III, da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e artigos 1º e 9º da Resolução CONAMA nº 416, de 30/09/2009, e legislação correlata;
- Aplicar a legislação vigente quanto ao recolhimento, armazenamento, coleta e destinação do óleo lubrificante usado ou contaminado, especialmente as previsões do artigo 18 da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;
- Providenciar o adequado recolhimento das pilhas e baterias originárias da contratação, para fins de repasse ao respectivo fabricante ou importador, responsável pela destinação ambientalmente adequada, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 08, de 03/09/2012 e atualizações, conforme artigo 33, inciso II, da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 4º e 6º da Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008 e atualizações, e legislação correlata;
- Utilizar na execução dos serviços, baterias cuja composição respeite os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio admitidos na Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, para cada tipo de produto, conforme laudo físico-químico de composição elaborado por laboratório acreditado pelo INMETRO, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 08 com atualizações, de 03/09/2012;
- Efetuar o recolhimento do produto ou embalagem oriundos da prestação dos serviços, para fins de destinação final ambientalmente adequada, a cargo dos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes, conforme artigo 33 da Lei nº 12.305, de 2010, artigos 13 a 32 do Decreto nº 7.404, de 2010 e legislação correlata;
- Não utilizar na execução dos serviços, de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal, notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano, ou de qualquer produto ou equipamento que as contenha ou delas faça uso, à exceção dos usos essenciais permitidos pelo Protocolo de Montreal, conforme artigo 1º, parágrafo único, do Decreto nº 2.783, de 1998, e artigo 4º da Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000 e legislação correlata;



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 4605/23

Folha nº _____

SECRETARIA DA SAÚDE

- Providenciar o recolhimento dos recipientes de tintas, vernizes e solventes originários da contratação, para posterior repasse às empresas industrializadoras, responsáveis pela reciclagem ou reaproveitamento dos mesmos, ou destinação final ambientalmente adequada de acordo com a legislação vigente.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO: DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E DAS PEÇAS

A **CONTRATADA** deverá conceder garantia dos serviços e peças, na seguinte conformidade:

- a) Para os serviços de manutenção preventiva e corretiva, contados da efetiva prestação dos serviços, no mínimo 06 (seis) meses;
- b) Para os serviços de alinhamento de direção e balanceamento, contados da efetiva prestação dos serviços, no mínimo 03 (três) meses;
- c) Para os serviços de lanternagem e pintura, contado da efetiva prestação dos serviços, no mínimo 12 (doze) meses;
- d) Para as peças, componentes e acessórios, contados a partir da data da efetiva instalação no veículo, no mínimo 03 (três) meses;
- e) Para os serviços em motor, câmbio e suspensão, contados a partir da data da efetiva prestação dos serviços, no mínimo 6 (seis) meses.

LISTA DOS VEÍCULOS OBJETO DA CONTRATAÇÃO

DAPS - Diretoria da Atenção Primária à Saúde

ITEM	VEÍCULO (MARCA/MOD)	PLACA	ANO DE FABRICAÇÃO/ ANO MODELO	COMBUSTÍVEL	RENAVAM	PREFIXO
01	Ford Ka	FDQ 7573	2018/2018	Gasolina	1151442310	AD-127
02	Ford Ka	FIW 6996	2018/2018	Gasolina	1151442124	AD-128
03	Ford Ka	FJF 3132	2018/2018	Gasolina	1151442485	AD-126
04	VW Voyage	FSI 3451	2014/2014	Gasolina	1018006297	AD-122
05	VW Gol	FCD 9492	2018/2018	Gasolina	1152624684	AD-132
06	VW Gol	FNY 5658	2018/2018	Gasolina	1152625524	AD-131
07	Renault Logan	FHY 6016	2018/2019	Gasolina	1160633549	AD-135
08	Renault Logan	FLT 5425	2018/2019	Gasolina	1160633395	AD-136
09	Renault Logan	GFD 7747	2018/2019	Gasolina	1160633050	AD-134
10	Renault Logan	GKA 7828	2018/2019	Gasolina	1160633050	AD-133



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 4605/23

Folha nº _____

SECRETARIA DA SAÚDE

11	Marcopolo Volare V6	DMN 6177	2008/2008	Diesel	988397706	AD-97
----	---------------------	----------	-----------	--------	-----------	-------

Gabinete

ITEM	VEÍCULO (MARCA/MOD)	PLACA	ANO DE FABRICAÇÃO/ ANO MODELO	COMBUSTÍVEL	RENAVAM	PREFIXO
12	GM Spin	GBC 4126	2016/2016	Gasolina	1092414590	AD-125

DAFA - Diretoria de Assistência Farmacêutica e Almoarifado

ITEM	VEÍCULO (MARCA/MOD)	PLACA	ANO DE FABRICAÇÃO/ ANO MODELO	COMBUSTÍVEL	RENAVAM	PREFIXO
13	VW 8.150	EGI 4548	2011/2011	Diesel	327807105	AD-115

Coordenação de Frota

ITEM	VEÍCULO (MARCA/MOD)	PLACA	ANO DE FABRICAÇÃO/ ANO MODELO	COMBUSTÍVEL	RENAVAM	PREFIXO
14	VW Gol	FMI 4401	2013/2014	Gasolina	592163377	AD-143
15	VW Gol	FMI 4402	2013/2014	Gasolina	592163105	AD-144
16	VW Gol	FMI 4403	2013/2014	Gasolina	592172163	AD-145
17	GM Zafira	EGI 4540	2010/2010	Gasolina	212698869	AD-104
18	GM Spin	FDP 0792	2015/2015	Gasolina	1062356621	AD-124
19	VW Kombi	EGI 4508	2010/2010	Gasolina	202014320	AD-103
20	VW Kombi	EGI 4573	2012/2012	Gasolina	470338440	AD-118
21	Renault Master	FVI 1C21	2022/2023	Diesel	13000093134	AD-148

DIPROS - Diretoria de Projetos, Obras e Serviços

ITEM	VEÍCULO (MARCA/MOD)	PLACA	ANO DE FABRICAÇÃO/ ANO MODELO	COMBUSTÍVEL	RENAVAM	PREFIXO
22	VW Spacefox	FED 9710	2013/2013	Gasolina	595528481	AD-121

TFD - Transporte Fora do Domicílio

ITEM	VEÍCULO (MARCA/MOD)	PLACA	ANO DE FABRICAÇÃO/ ANO MODELO	COMBUSTÍVEL	RENAVAM	PREFIXO
------	------------------------	-------	-------------------------------------	-------------	---------	---------



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 4605/23

Folha nº _____

SECRETARIA DA SAÚDE

23	Renault Kangoo	EPA 8009	2017/2018	Gasolina	1171542167	AD-138
24	Renault Kangoo	FWQ 9922	2017/2018	Gasolina	1171541985	AD-137
25	Renault Kangoo	GHB 9944	2017/2018	Gasolina	1171545450	AD-139

Coordenação de Patrimônio

ITEM	VEÍCULO (MARCA/MOD)	PLACA	ANO DE FABRICAÇÃO/ ANO MODELO	COMBUSTÍVEL	RENAVAM	PREFIXO
26	MB Sprinter	DBA 4080	2005/2005	Diesel	802774636	C-33

DAHUE - Diretoria de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência

ITEM	VEÍCULO (MARCA/MOD)	PLACA	ANO DE FABRICAÇÃO/ ANO MODELO	COMBUSTÍVEL	RENAVAM	PREFIXO
27	Iveco Daily	CCU 9695	2018/2019	Diesel	1189048415	A-108
28	Iveco Daily	EQU 1972	2018/2019	Diesel	1189048687	A-109
29	MB Sprinter	EGI 4591	2012/2012	Diesel	524733279	A-98
30	MB Sprinter	EGI 4592	2012/2012	Diesel	524732965	A-99
31	MB Sprinter	FCZ 5985	2017/2018	Diesel	1149353900	A-103
32	MB Sprinter	FIH 0589	2018/2019	Diesel	1168503873	A-105
33	MB Sprinter	GJY 0508	2018/2019	Diesel	1168504160	A-104
34	MB Sprinter	BQU 5465	2018/2019	Diesel	1197304107	A-110
35	Fiat Fiorino	EZU 8D86	2019/2020	Gasolina	1230539970	A-112
36	Renault Master L2H2	EJV 1116	2018/2019	Diesel	1182270570	A-107
37	Renault Master L2H2	BYW 3890	2018/2019	Diesel	1197527696	A-111
38	Renault Master L2H2	ELV 9990	2018/2019	Diesel	1173808369	A-106
39	Renault Master	DMN 6154	2006/2006	Diesel	927429632	A-91
40	Renault Master F2	FFD 6B87	2022/2023	Diesel	1297459340	A-114
41	Renault Master F2	FPV 1H53	2022/2023	Diesel	1297474055	A-113
42	Renault Master F2	GAO 2H33	2022/2023	Diesel	1297453970	A-115

DAE - Diretoria de Atenção Especializada

ITEM	VEÍCULO (MARCA/MOD)	PLACA	ANO DE FABRICAÇÃO/ ANO MODELO	COMBUSTÍVEL	RENAVAM	PREFIXO
------	------------------------	-------	-------------------------------------	-------------	---------	---------



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 4605/23

Folha nº _____

SECRETARIA DA SAÚDE

43	Renault Master L2H2	BSZ 0165	2018/2019	Diesel	1177152824	AD-140
44	Renault Master L2H2	DJJ 1953	2018/2019	Diesel	1177152700	AD-141
45	Renault Master L2H2	EXC 3773	2018/2019	Diesel	1177152492	AD-142
46	Iveco Daily 45s17	GDY 1G63	2022/2023	Diesel	1324839144	AD-149
47	Iveco Daily 45s17	FGA 3H81	2022/2023	Diesel	1324838857	AD-150

DVS - Diretoria de Vigilância em Saúde

ITEM	VEÍCULO (MARCA/MOD)	PLACA	ANO DE FABRICAÇÃO/ ANO MODELO	COMBUSTÍVEL	RENAVAM	PREFIXO
48	Fiat Ducato	FGB 2502	2014/2015	Diesel	1034079031	AD-123
49	Ford F-350	DMN 6192	2009/2009	Diesel	164889736	AD-99
50	Renault Oroch	CKU 3663	2018/2019	Gasolina	1217075124	AD-146
51	Renault Oroch	CLU 4G84	2018/2019	Gasolina	1241739126	AD-147
52	VW Parati	DBA 7992	2006/2006	Gasolina	907756362	AD-11
53	VW Parati	DMN 6172	2007/2008	Gasolina	983329281	AD-15
54	VW Parati	DMN 6173	2007/2008	Gasolina	983329826	AD-16
55	VW Kombi	EGI 4505	2010/2010	Gasolina	202013391	AD-100
56	VW Kombi	EGI 4507	2010/2010	Gasolina	202013995	AD-102
57	VW Spacefox	FOH 6356	2017/2018	Gasolina	1152622665	AD-130
58	VW Spacefox	GAM 6367	2018/2018	Gasolina	1152623408	AD-129

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO: Classificam-se **veículos leves** aqueles que têm peso bruto de até **3.200 quilos** (por exemplo: **motocicleta, veículo tipo passeio, caminhonete**) e **veículos pesados** acima de **3.200 quilos** (por exemplo: **van, ambulância, micro-ônibus, caminhão e etc.**).

ITEM	QUANTIDADE ANUAL	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	1800	Hora	Serviços de manutenção preventiva e corretiva para veículos leves e pesados multimarcas (mecânica em geral, elétrica, funilaria e pintura, retífica de motores e ar condicionado), com fornecimento de peças de reposição e acessórios novos, originais ou similares de	R\$	R\$



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 4605/23

Folha nº _____

SECRETARIA DA SAÚDE

			primeira linha, incluindo serviços de borracharia.		
--	--	--	---	--	--

PARÁGRAFO VIGÉSIMO: O custo estimado para a fornecimento de peças de reposição e acessórios novos, originais ou similares de primeira linha, durante o prazo de execução dos serviços, é de **R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais)**, conforme pesquisa prévia realizada tomando como base a relação de veículos da frota da Secretaria da Saúde contida neste termo de referência.

DA SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO: Poderão ser subcontratados os serviços de funilaria, pintura, câmbio, retifica de motor, ar condicionado, elétrica e tapeçaria.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO: A proposta de subcontratação, no ato da execução, seja apresentada por escrito, e, somente após a aprovação do Fiscal do Contrato, os serviços a serem realizados pela subcontratada poderão ser iniciados.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO TERCEIRO: A CONTRATANTE não reconhecerá qualquer vínculo com as empresas subcontratadas, sendo que qualquer contato porventura necessário, de natureza técnica, administrativa, financeira ou jurídica que decorra dos trabalhos realizados será mantido exclusivamente com a CONTRATADA, que responderá por seu pessoal técnico e operacional e, também, por prejuízos e danos que eventualmente estas causarem.

DA VIGÊNCIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PARÁGRAFO VIGÉSIMO QUARTO: O contrato de prestação de serviços terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do mesmo.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO QUINTO: A CONTRATADA deverá possuir oficina mecânica num raio de distância de no máximo 20 km (vinte quilômetros) do perímetro urbano da região.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEXTO: O local de execução dos serviços e assistência técnica para os veículos deverão ser prestados na oficina da **CONTRATADA**, inclusive garantia, em casos de emergência, no local onde se encontra o veículo impossibilitado de deslocamento, sem ônus adicional para a **CONTRATANTE**, obedecendo a um limite máximo para atendimento de 2 (duas) horas depois de acionada pelo Fiscal do Contrato para efetuar os serviços, assistência técnica, no âmbito do Município, a contar do recebimento da solicitação.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SÉTIMO: Todos os serviços de manutenção preventiva e corretiva serão prestados mediante o pagamento da hora técnica prevista em edital.



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 4605/23

Folha nº _____

SECRETARIA DA SAÚDE

PARÁGRAFO VIGÉSIMO OITAVO: Os veículos deverão passar por vistoria prévia, indicando suas condições ao entrar na oficina (informações sobre o estado da lataria, do estofamento, riscos, quilometragem, quantidade do marcador de combustíveis e etc.). Nesta vistoria devem assinar o responsável pelo veículo e pela oficina.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO NONO: A **CONTRATADA** terá o prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, após o recebimento do veículo, para constatar os serviços e reparos a ser executados, apresentando-o a Secretaria da Saúde de São Vicente, para análise e aprovação, orçamento prévio gratuito e detalhado dos serviços e relação das peças a serem adquiridas para a execução dos serviços, visando à aprovação e expedição da respectiva ordem de execução, mediante empenho ou Autorização de Serviço.

PARÁGRAFO TRIGÉSIMO: Deverá constar no orçamento prévio, além das horas e do preço dos serviços, o prazo de entrega dos veículos a serem reparados, que será contado a partir da data da Autorização de Serviços.

PARÁGRAFO TRIGÉSIMO PRIMEIRO: Caso a Secretaria da Saúde de São Vicente não concorde com a relação de serviços apresentados pela **CONTRATADA**, solicitará uma nova relação, sem que caiba qualquer recurso por parte deste quanto ao ressarcimento do ônus decorrente da mão de obra da desmontagem pertinente a Solicitação de Serviços da qual tenha decorrido.

PARÁGRAFO TRIGÉSIMO SEGUNDO: Se durante a execução dos serviços forem identificados outros defeitos que impliquem em aumento de serviços, a empresa **CONTRATADA** deverá informar o fato à Secretaria da Saúde de São Vicente, ficando a sua execução condicionada à prévia aprovação do orçamento, através do Fiscal do Contrato.

PARÁGRAFO TRIGÉSIMO TERCEIRO: Os serviços de manutenção só serão considerados realizados e aceitos após os veículos serem examinados pelo Fiscal do Contrato da Secretaria da Saúde de São Vicente.

PARÁGRAFO TRIGÉSIMO QUARTO: Nos veículos em garantia de fábrica, enquanto perdurar a garantia, seus serviços serão executados na respectiva concessionária, findo o prazo de garantia, os mesmos passarão a integrar o respectivo contrato que resultará deste Termo de Referência.

DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

PARÁGRAFO TRIGÉSIMO QUINTO: Respeitados os limites de acréscimos e supressões previstos na Lei nº 8.666/93, a quantidade de veículos poderá ser alterada em virtude de novas aquisições e/ou desfazimento.



SECRETARIA DA SAÚDE

CÁLCULO PARA PAGAMENTO

PARÁGRAFO TRIGÉSIMO SEXTO: Em conformidade, será utilizada **TABELA PARA CONVERSÃO DA HORA SEXAGESIMAL EM HORA CENTESIMAL** convertendo minutos em centésimos de hora para fins de pagamento, em algarismo, com no máximo 02 (duas) casas decimais, utilizando as regras matemáticas de arredondamento universalmente aceitas que admitem que “algarismos decimais menores que 5 (cinco) não modificam o algarismo anterior, enquanto que algarismos decimais iguais ou superiores a 5 (cinco) modificam, incrementando-se ao algarismo anterior uma unidade. Contudo, são o que dispõe, inclusive, a norma da ABNT NBR 5891”.

CONVERSÃO:

PARÁGRAFO TRIGÉSIMO SÉTIMO: Quando for necessário efetuar cálculos com minutos é preciso converter o padrão de horas (sexagesimal) para o centesimal, pois não é possível realizar operações matemáticas utilizando a nomenclatura de horas e minutos.

PARÁGRAFO TRIGÉSIMO OITAVO: O uso da **TABELA DE CONVERSÃO DE HORA SEXAGESIMAL PARA CENTESIMAL** é indispensável para realização da conversão dos minutos, uma vez que para pagamento a hora inteira equivale ao 1 (um) inteiro de centésimo.

Exemplo 1 (Hora inteira): Considerando que o valor da hora/homem é R\$ 100,00 e que levará 4h00min para execução do serviço, veja como ficaria o valor total do serviço a ser prestado:

$$\text{HORA X HORA/HOMEM} = \text{TOTAL A PAGAR}$$

$$4 \times 100 = \text{R\$400,00}$$

Exemplo 2 (Minutos): Considerando que o valor da hora/homem é R\$ 100,00 e que levará 4h35min para execução do serviço, para efetuar o cálculo utilizando os minutos, é necessário converter os minutos (padrão sexagesimal) para centesimal, veja como ficaria o valor total do serviço a ser prestado:

Passo 1: Converter os minutos (padrão sexagesimal) para centesimal, dividir os minutos sexagesimal por 60:

$$\text{MINUTOS}/60 = \text{MINUTOS CENTESIMAL}$$

$$35/60 = 0,58$$

Logo 35min corresponde no formato centesimal 0,58.



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 4605/23

Folha nº _____

SECRETARIA DA SAÚDE

Passo 2: Somar horas com os minutos convertidos em centesimal: **HORAS + MINUTOS CENTESIMAL**
= HORA CENTESIMAL

$$4 + 0,58 = 4,58$$

Logo 04h35min corresponde no formato centesimal 4,58.

Passo 3: Multiplicar a hora centesimal pelo valor da Hora/Homem.

HORA CENTESIMAL X HORA/HOMEM = TOTAL A PAGAR

$$4,58 \times 100 = \text{R}\$458,00$$

Logo R\$ 458,00 é o valor a ser pago pelo serviço a ser prestado.

Observação: Segue a **TABELA DE CONVERSÃO DE HORA SEXAGESIMAL PARA CENTESIMAL** para utilização na conversão dos minutos quando se fizer necessário.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Constitui obrigação e responsabilidade da **CONTRATANTE** o pagamento do preço, no prazo e condições estabelecidas neste contrato e ainda:

- a) Facilitar por todos seus meios o exercício das funções da **CONTRATADA**, promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e os empregados da **CONTRATADA** e cumprindo suas obrigações estabelecidas neste contrato.
- b) Promover através de seu Representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério,exijam medidas corretivas por parte daquela.
- c) Notificar a **CONTRATADA** de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços.

A **CONTRATADA** obriga-se a:

- a) Manter e comprovar, através da ferramenta rotas do site Google maps, que as instalações físicas distam em até **20 (vinte) quilômetros** da sede da **CONTRATANTE**, situada na Rua Padre Anchieta, nº 462, São Vicente/SP;
- b) Prestar os serviços de assistência técnica e manutenção em dias úteis, no período das 08h00min às 18h00min horas;



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 4605/23

Folha nº _____

SECRETARIA DA SAÚDE

c) Comprovar, no ato da assinatura do contrato e durante seu prazo de execução, a contratação de seguro de responsabilidade civil com cobertura para roubo, furto e demais danos aos veículos que estiverem sob sua custódia.

d) Possuir instalações físicas próprias com equipamentos e ferramentas para execução dos serviços contratados, dentre eles, no mínimo:

- Elevadores para veículos (passeio e utilitários);
- Ferramentas básicas para mecânica de automóveis (chaves, alicates, etc.);
- Macacos hidráulicos e pneumáticos, montadoras de pneus, prensas, calibradores de pneus;
- Suporte ou guincho para retirar e instalar motores;
- Ferramentas especiais para substituição de correia dentada;
- Ferramentas especiais para suspensão;
- Equipamento para regulação eletrônica;
- Scanner da parte eletrônica que atenda aos veículos da frota (injeção, ABS, imobilizador, transmissão automática, rede can, painel, alarme, air bag);
- Equipamento para limpeza e sangria automática do sistema de freios;
- Equipamentos para teste e limpeza do sistema de arrefecimento;
- Equipamento para limpeza e sangria de direção hidráulica;
- Outros equipamentos não listados acima, mas que sejam imprescindíveis para a execução dos serviços;
- Equipamento para limpeza de sistema de bicos injetores eletrônicos, scanner e outros necessários à execução dos serviços afins;
- Ferramentas em geral para substituição de peças em geral.
- Equipamento para alinhamento de direção, balanceamento de rodas e cambagem;
- Equipamentos tipo scanner com osciloscópio;
- Ferramentas em geral para substituição de peças em geral.



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 4605/23

Folha nº _____

SECRETARIA DA SAÚDE

- e) Arcar com os ônus decorrentes da utilização de materiais, equipamentos, ferramentas ou produtos utilizados na execução dos serviços, sem possibilidade de ressarcimento pela **CONTRATANTE**;
- f) Possuir instalações físicas próprias com área pavimentada suficiente para atendimento da frota descrita neste Termo de Referência, sendo vedada a utilização de vias públicas para o estacionamento dos veículos;
- g) Adotar todos os procedimentos necessários a preservar a integridade e segurança dos veículos sob sua guarda;
- h) Designar formalmente e manter um representante, ou preposto, a fim de prestar esclarecimentos e atender às solicitações que surgirem durante a execução do contrato bem como telefone (s) em que a **CONTRATANTE** poderá acionar a **CONTRATADA** sempre que necessário, no horário comercial;
- i) Possuir instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação;
- j) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento de materiais e prestação de serviços;
- k) Executar fielmente, dentro dos prazos previstos, todos os serviços que lhe foram confiados, em observância com as normas técnicas e em conformidade com as especificações de fábrica, bem como em consonância com as determinações do Fiscal de Contrato da **CONTRATANTE**;
- l) Manter os veículos e seus acessórios, além dos equipamentos necessários ao funcionamento daqueles, em condições normais de funcionamento, procedendo a exames periódicos nos mesmos, ajustando os dispositivos de segurança, demais peças e componentes, mediante manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica de forma a mantê-los em bom funcionamento e dentro dos padrões exigidos pela legislação de trânsito, além das obrigações legais e regulamentares;
- m) Submeter à aprovação, no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis contados do ingresso dos veículos na oficina, os orçamentos solicitados, discriminando de forma clara padronizada e detalhada os serviços a serem executados bem como as peças, componentes, acessórios, trocas de óleo e materiais a serem fornecidos, observando-se, na formulação dos preços, os valores compatíveis com o mercado e especificados no contrato;
- n) Executar os serviços especificados somente quando do recebimento de Ordem de Serviço pela **CONTRATANTE**;



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 4605/23

Folha nº _____

SECRETARIA DA SAÚDE

- o) Prestar os serviços objeto do presente contrato dentro de elevados padrões, empregando e fornecendo peças, componentes, acessórios, trocas de óleo e materiais recomendados pela montadora, bem como observar rigorosamente as especificações técnicas e a regulamentação aplicável, executando todos os serviços com esmero e perfeição, refazendo tudo quanto for impugnado pela Fiscal do contrato, quer em razão do material, quer da mão de obra;
- p) Fornecer, quando solicitado pela **CONTRATANTE**, laudo técnico concernente às condições de veículos ou componentes que o integrem, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data da solicitação;
- q) Executar os serviços com pessoal habilitado e devidamente identificado;
- r) Fornecer todos os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitados pela **CONTRATANTE** sobre os serviços executados;
- s) Fornecer a seus empregados os equipamentos de segurança (EPI's) que se fizerem necessários para execução dos serviços, e fiscalizar o seu uso;
- t) Manter em boas condições veículos, instalações e equipamentos necessários ao atendimento dos serviços ora contratados;
- u) Conservar e guardar com extrema responsabilidade e cuidado os veículos da **CONTRATANTE** em sua oficina durante a prestação de serviços;
- v) Informar a **CONTRATANTE** quaisquer danos causados a quaisquer de seus bens;
- x) Responsabilizar-se pelos prejuízos de qualquer natureza causados ao patrimônio da **CONTRATANTE** ou de terceiros, inclusive danos à integridade física das pessoas, originados direta ou indiretamente da execução deste contrato, por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos ou representantes, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade;
- z) Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- aa) Executar o serviço atendendo aos parâmetros definidos pelas normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas, ou, na falta dessas, de acordo com normas plenamente reconhecidas pelo fabricante;
- bb) Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho e as normas de segurança do trabalho, fornecendo a seu pessoal equipamento individual de segurança, orientando e



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 4605/23

Folha nº _____

SECRETARIA DA SAÚDE

fiscalizando o uso, conforme determinações constantes nas normas de segurança, higiene e medicina do trabalho.

cc) Respeitar e fazer cumprir a legislação de proteção ao meio ambiente, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.

dd) Providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos frascos de aerossol originários da contratação, recolhendo-os ao sistema de coleta montado pelo respectivo fabricante, distribuidor, importador, comerciante ou revendedor, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada;

ee) Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

ff) Manter cadastros atualizados para os veículos, onde serão registradas as correções e substituições de peças, com o fim de permitir a **CONTRATANTE** avaliar as frequências daqueles serviços e reposições de peças;

gg) Fornecer a **CONTRATANTE** relatório técnico mensal com a descrição de todos os serviços executados, contendo inclusive a relação das peças substituídas, ou sempre que solicitado, encaminhando cópia para a fiscalização da **CONTRATANTE**;

hh) Registrar as ocorrências em formulário próprio (Livro de Ocorrências), onde constem, no mínimo, as seguintes informações:

- Identificação do veículo;
- Data da manutenção;
- Horário do início e do término dos serviços;
- Nome do funcionário da **CONTRATADA** que efetuou os serviços;
- Problema apresentado;
- Recebimento dos serviços pela **CONTRATANTE**.

ii) Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais, acessórios e avarias causadas por seus empregados ou preposto aos bens da **CONTRATANTE** ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70, da Lei nº 8.666/93.



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 4605/23

Folha nº _____

SECRETARIA DA SAÚDE

jj) Disponibilizar, quando necessário, profissional competente para acompanhar o representante da **CONTRATANTE** na realização de “prova de rua”, quando os serviços efetuados serão testados com o veículo trafegando;

kk) Todo e qualquer assunto relativo à execução do contrato deverá ser tratado com o Fiscal do Contrato.

ll) Arcar com todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais), entregas, os salários, encargos sociais, alimentação, transporte, e estada de seus funcionários, impostos e taxas incidentes sobre a modalidade de serviço objeto desta contratação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital;

mm) Reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os serviços realizados, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções do equipamento pelo período da contratação;

nn) Responsabilizar-se por eventuais danos causados diretamente a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização e acompanhamento exercido por representante da **CONTRATANTE**;

oo) Adotar procedimentos de segurança que garantam a integridade física de seus empregados, responsabilizando-se por eventuais acidentes que os mesmos venham a sofrer durante a execução dos serviços objeto desta contratação;

pp) Deverá facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**;

qq) Arcar com as despesas de transportes, seguros, impostos, taxas e outras que eventualmente venham a recair sobre o objeto deste contrato, até o seu término;

rr) Cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais incidentes sobre o objeto da licitação;

ss) A fiscalização ou o acompanhamento da execução do contrato pelos órgãos competentes, não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** nos termos da legislação referente às licitações e contratos administrativos e demais legislações vigentes;

ESTRUTURA MÍNIMA DE ATENDIMENTO:

a) Possuir, até a data da assinatura do contrato, instalações físicas suficientes para atendimento da frota descrita neste termo de referência, com equipamentos, ferramentas para execução dos serviços contratados;



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

SECRETARIA DA SAÚDE

- b) Pátio de estacionamento: o pátio deve ter espaço físico próprio e coberto no local de atendimento dos veículos previstos neste Termo de Referência;
- c) A empresa vencedora deverá manter na oficina os equipamentos atuais e necessários para execução dos serviços descrito neste Termo de Referência.

RECURSOS HUMANOS

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados, cuja comprovação da qualificação técnica poderá ser verificada pela Secretaria da Saúde de São Vicente, durante a vigência do contrato, mediante a apresentação de atestados de capacitação, podendo ser fornecidos por Órgãos Públicos, ou SENAI, ou Escolas Técnicas ou certificados de conclusão de treinamentos efetuados diretamente pelas montadoras de veículos automotores, que comprovam aptidão para a execução dos serviços, pertinente e compatível com o objeto deste Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO E DO PRAZO PARA INICIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A prestação dos serviços, objeto desta Licitação, **deve ser iniciada 05 (cinco) dias úteis** após a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços e ao recebimento da Nota de Empenho emitida pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, pelos Serviços Prestados o Valor Estimado Mensal de R\$ X,XX (xx) e o Valor Estimado Total Anual de R\$ X,XX (xx), por um período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO E REAJUSTE DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os pagamentos serão efetuados em parcelas Mensais através de ordem de crédito bancária emitida pela Contratante, devendo o contratado informar o Nº da Conta e o Banco a ser creditado ao Departamento de Financeiro da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A empresa deverá emitir faturas correspondentes ao serviço realizado no período, as quais deverão ser entregues na Secretaria de Saúde de São Vicente, Departamento de Frota.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Junto às faturas, a empresa deverá trazer comprovante da efetiva realização de cada procedimento, devidamente assinado pelo responsável da unidade.



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 4605/23

Folha nº _____

SECRETARIA DA SAÚDE

PARÁGRAFO QUARTO: A Secretaria de Saúde de São Vicente fará a conferência dos documentos, e para isto terá o prazo de 02 (dois) dias para aceitá-los ou rejeitá-los, a partir da data da entrega dos mesmos;

PARÁGRAFO QUINTO: Após a análise da fatura emitida o processo de pagamento se dará, conforme ANEXO do Edital.

PARÁGRAFO SEXTO: Após a aceitação da fatura, a Secretaria de Saúde de São Vicente, deverá encaminhá-la ao Departamento de Finanças para providenciar o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias após o término do período mensal dos serviços prestados, contados a partir da data de recebimento do documento fiscal e conforme Decreto Municipal 5565-A deverá ser apresentado os seguintes documentos:

- Requerimento de pagamento (Anexo XIV);
- Cópias da Ata de registro de preços;
- Cópia da Autorização de Serviço – AS.
- Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativada União;
- Certidão de Débitos Inscritos na Dívida Ativada Estado de São Paulo (e-CRDA);
- Certidão de Tributos Mobiliários ou Imobiliários, a depender do objeto do contrato;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Prova de regularidade com o FGTS e contribuições previdenciárias;

PARÁGRAFO SÉTIMO: A Nota Fiscal deverá ser devidamente atestadas pelo representante indicado pela **SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO VICENTE. As Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas em nome de: FUNDO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE – CNPJ Nº: 11.899.413/0001-76 – ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA Nº 462 – CENTRO – SÃO VICENTE – S.P. – CEP: 11.310-040.**

PARÁGRAFO OITAVO: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no Órgão Licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

PARÁGRAFO NONO: O pagamento não será efetuado enquanto a empresa vencedora estiver pendente de liquidação com qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária;



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 4605/23

Folha nº _____

SECRETARIA DA SAÚDE

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: No caso de incorreção na Nota Fiscal será a mesma devolvida à **CONTRATADA** para as devidas correções, passando a contar o prazo a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação pela Prefeitura de São Vicente;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal, por parte da **CONTRATADA**, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do **CONTRATANTE**;

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Todos os custos com impostos, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que por ventura ocorrerem serão de responsabilidade da empresa vencedora.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: O faturamento deverá ser mensal e os preços poderão ter reajuste anual, de acordo com a variação percentual do I.N.P.C. ou a qualquer época, se houver quebra de equilíbrio econômico-financeiro inicialmente pactuado.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no Órgão Licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO: Os serviços e fornecimentos de peças, objeto desta licitação, deverão ser pagos apenas quando houver a conclusão da execução dos serviços, observando-se o seguinte:

- a) O valor a ser pago pelo serviço de manutenção será o resultado do produto do preço da Hora Técnica de Manutenção ofertado pela **CONTRATADA** pelo tempo, descrito em horas, necessário para a execução dos serviços.
- b) O valor a ser pago pelas peças, componentes, acessórios, trocas de óleo e materiais para a manutenção dos veículos será o previamente aprovado pelo Fiscal.
- c) O pagamento do serviço executado será efetuado após 30 (trinta) dias úteis do recebimento da Nota Fiscal e serviço executado.

CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO DE DURAÇÃO E VIGÊNCIA

PARÁGRAFO ÚNICO: O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, a partir de XX/XX/23 até XX/XX/24. O contrato a ser firmada entre o Município e a empresa vencedora do certame terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, sendo a sua prorrogação conforme previsão legal.



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 4605/23

Folha nº _____

SECRETARIA DA SAÚDE

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PARÁGRAFO ÚNICO: As Despesas decorrentes da presente licitação onerarão os recursos orçamentários Nº 02.18.02.18.01.10.122.0015.2224.05.3.3.90.39.19. Fonte de Recurso: Atenção Primária à Saúde, 02.18.02.18.01.10.301.0016.2230.05.3.3.90.39.19. Fonte de Recurso: Atenção Primária à Saúde, 02.18.02.18.01.10.302.0017.2237.05.3.3.90.39.19. Fonte de Recurso: Procedimentos MAC e 02.18.02.18.01.10.302.0019.2243.05.3.3.90.39.19. Fonte de Recurso: Procedimentos MAC.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: No caso de inadimplência parcial ou total do presente Contrato, a **CONTRATANTE** aplicará as sanções administrativas previstas em Lei, ficando a **CONTRATADA** sujeita ainda, a Multa Contratual no momento correspondente a 10% (Dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, devidamente corrigida à data do respectivo pagamento requisitado, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste Contrato e na Legislação aplicável.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **CONTRATANTE** poderá aceitar, a seu critério, as justificativas apresentadas para eximir a **CONTRATADA** da penalidade prevista neste instrumento.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Ocorrendo atraso na execução do objeto contratado será aplicada multa moratória de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do pedido.

PARÁGRAFO QUARTO: A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do Município.

PARÁGRAFO QUINTO: As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

PARÁGRAFO SEXTO: As penalidades acima referidas, não impedem que a **CONTRATANTE** rescinda unilateralmente o Contrato ou aplique outras sanções previstas na Lei Federal Nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA: DOS CASOS DE RESCISÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências previstas neste Contrato e aquelas constantes da Lei Federal Nº 8.666/93.



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 4605/23

Folha nº _____

SECRETARIA DA SAÚDE

PARÁGRAFO SEGUNDO: O presente Contrato poderá ser rescindido no caso de se verificar algumas das hipóteses conforme lei vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

PARÁGRAFO ÚNICO: O presente Contrato é regulado, expressamente pela Lei Federal Nº 8.666/93, além das demais disposições legais pertinentes, aplicáveis, inclusive aos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ADEQUAÇÃO DO CONTRATO À LEGISLAÇÃO SUPERVENIENTE

PARÁGRAFO ÚNICO: O presente Contrato poderá ter suas condições alteradas em razão de sua adequação às normas federais, estaduais ou municipais supervenientes, que venham a disciplinar sua execução, conforme lei vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Poderão ser subcontratados os serviços de funilaria, pintura, câmbio, retífica de motor, ar condicionado, elétrica e tapeçaria.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A proposta de subcontratação, no ato da execução, seja apresentada por escrito, e, somente após a aprovação do Fiscal do Contrato, os serviços a serem realizados pela subcontratada poderão ser iniciados.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATANTE não reconhecerá qualquer vínculo com as empresas subcontratadas, sendo que qualquer contato porventura necessário, de natureza técnica, administrativa, financeira ou jurídica que decorra dos trabalhos realizados será mantido exclusivamente com a CONTRATADA, que responderá por seu pessoal técnico e operacional e, também, por prejuízos e danos que eventualmente estas causarem.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

PARÁGRAFO ÚNICO: As partes elegem o foro da Comarca de São Vicente, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer questão judicial oriunda deste Contrato.



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 4605/23
Folha nº _____

SECRETARIA DA SAÚDE

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, em três vias, com duas testemunhas para os fins efeitos de direito.

São Vicente, Cidade-Monumento da História Pátria, Célula Mater da Nacionalidade, em XX de XXXXXX de 2023.

MICHELLE LUIS SANTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO VICENTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

“CONTRATADA”

Testemunhas:

1. _____

2. _____

Nome:

Nome:

R.G. Nº:

R.G. Nº:



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

SECRETARIA DA SAÚDE

Processo nº 4605/23

Folha nº _____

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4605/23

PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/23

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO.

(* Utilização facultativa do modelo).

Por este instrumento particular de Procuração, a _____ (Razão Social da Empresa) _____, com sede _____ (endereço completo da matriz) _____ inscrita no CNPJ/MF N° _____ e Inscrição Estadual N° _____, representada neste ato por seu(s) qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG N° _____ e CPF N° _____, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a) _____, portador da Cédula de Identidade RG N° _____ e CPF N° _____, a quem confere(imos) amplos poderes para representar a _____ (Razão Social da Empresa) _____ perante _____ (indicação do órgão licitante) _____, no que se referir ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/23** com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (A) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B)** em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na (s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na (s) etapa(s) de lances, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, ou silenciar, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia _____

_____, ____ de _____ de _____



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

SECRETARIA DA SAÚDE

Processo nº 4605/23

Folha nº _____

Assinatura

Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.

OBS: A presente procuração deverá apresentada pelo Representante Legal no ato do CREDENCIAMENTO.



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 4605/23

Folha nº _____

SECRETARIA DA SAÚDE

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4605/23

PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/23

(* Utilização facultativa do modelo).

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/ SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO VICENTE**

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/23

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do Artigo 4º, Inciso VII, da Lei Federal Nº 10.520/2002, que a Empresa _____(indicação da razão social) _____ cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/23**, cujo objeto é a Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos automotores (leves e pesados), com fornecimento de peças de reposição e acessórios novos, originais ou similares de primeira linha da frota da Secretaria da Saúde do Município de São Vicente, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.

_____ de _____ de 2023

Assinatura do Representante Legal

OBS: A presente declaração deverá ser assinada por Representante Legal do concorrente e apresentada no ato do CREDENCIAMENTO.

ANEXO V



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

SECRETARIA DA SAÚDE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4605/23

PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/23

Processo nº 4605/23

Folha nº _____

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(* Utilização facultativa do modelo)

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a Empresa _____ (denominação da pessoa jurídica) _____, CNPJ Nº _____ é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar Nº 123 de 14/12/2006 atualizada pela Lei Complementar Nº 147 de 07/08/14, cujos termos, **declaro** conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/23**, realizado pela **Secretaria de Saúde de São Vicente/Fundo Municipal de Saúde de São Vicente/Prefeitura Municipal de São Vicente**.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do representante

Nome do representante: _____

RG Nº _____

OBS: A presente declaração deverá ser assinada por Representante Legal do concorrente e apresentada no ato do CREDENCIAMENTO.



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 4605/23
Folha nº _____

SECRETARIA DA SAÚDE

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

(enviar pelos e-mails: compras@saudesaovicente.sp.gov.br / sesasvcompras@yahoo.com.br)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4605/23

PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/23

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos automotores (leves e pesados), com fornecimento de peças de reposição e acessórios novos, originais ou similares de primeira linha da frota da Secretaria da Saúde do Município de São Vicente, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.

Razão Social:

CNPJ Nº:

E-Mail:

Endereço:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

Obtivemos através do acesso à página www.saovicente.sp.gov.br, Licitações – Pregão Presencial Nº 31/23 (SESAU), nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____ de _____ de _____.

Nome do Representante: _____.

Visando à comunicação futura entre esta **SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE** e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Departamento de Compras.



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 4605/23

Folha nº _____

SECRETARIA DA SAÚDE

A não remessa do recibo exime a **SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE** da comunicação, por meio de E-Mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

ANEXO VII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4605/23

PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/23



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 4605/23

Folha nº _____

SECRETARIA DA SAÚDE

(* Utilização facultativa do modelo).

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE MINISTÉRIO DO TRABALHO.

Eu _____ (nome completo) _____, Representante Legal da Empresa _____
(denominação da pessoa jurídica) _____, portador(a) da Carteira de Identidade Nº
_____ e CPF Nº _____, interessada em participar do
PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/23, da **SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/FUNDO MUNICIPAL DE
SAÚDE DE SÃO VICENTE/PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**. Declaro sob as penas da lei,
que, a _____ (denominação da pessoa jurídica) _____ se encontra em
situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no
Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal e para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da
Lei Federal Nº 8.666/93, acrescido pela Lei Nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ()

_____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

OBS: A presente declaração deverá ser assinada por Representante Legal do concorrente e
apresentada dentro do ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO.

ANEXO VIII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4605/23

PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/23



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 4605/23

Folha nº _____

SECRETARIA DA SAÚDE

A Razão Social da Proponente, C.N.P.J., endereço completo, telefone e endereço eletrônico (E-Mail).

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(DEVERÁ SER COMPLEMENTADA E APRESENTADA CONFORME O EXIGIDO NO ITEM 6 DO EDITAL).

(* Utilização facultativa do modelo).

A SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4605/23

PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/23

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos automotores (leves e pesados), com fornecimento de peças de reposição e acessórios novos, originais ou similares de primeira linha da frota da Secretaria da Saúde do Município de São Vicente, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.

LOTE 01

ITEM	DESCRIPTIVO	VALOR TOTAL MENSAL DO LOTE	VALOR TOTAL ANUAL DO LOTE
01	Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos automotores (leves e pesados), com fornecimento de peças de reposição e acessórios novos, originais ou similares de primeira linha da frota da Secretaria da Saúde do Município de São Vicente, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.	R\$	

Validade da proposta: 90 (Noventa) dias.

Condições de Pagamento: O pagamento será efetuado em parcelas Mensais no prazo de 30 (trinta) dias, após o término do período mensal da prestação dos serviços, conforme edital.



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 4605/23
Folha nº _____

SECRETARIA DA SAÚDE

Declaro que os preços acima propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais), manutenções preventivas e corretivas com reposição de peças dos seus equipamentos utilizados, salários, encargos sociais, transporte e alimentação dos seus funcionários, impostos e taxas incidentes sobre a modalidade de serviço objeto desta contratação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

Local, ____ de _____ de 2023

Proponente – R.G. Nº

Assinatura do Representante Legal

OBS: A presente Proposta deverá ser assinada por Representante Legal do concorrente e apresentada dentro do ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA.

ANEXO IX

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4605/23

PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/23



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

SECRETARIA DA SAÚDE

Processo nº 4605/23

Folha nº _____

(* Utilização facultativa do modelo)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO.

Declaramos, sob as penas da lei, que a Empresa _____,
localizada à _____, terá a responsabilidade e proverá com
pessoal qualificado, implantação das instalações e equipamentos necessários e disponíveis em
Unidade designada pela Administração para o cumprimento do objeto desta licitação.

_____, ____ de _____ de 2023

Empresa

OBS: A presente declaração deverá ser assinada por Representante Legal do concorrente e apresentada dentro do ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO.

ANEXO X

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4605/23

PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/23



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

SECRETARIA DA SAÚDE

Processo nº 4605/23

Folha nº _____

(* Utilização facultativa do modelo)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS.

Para fins de participação na licitação ____ (indicar o Nº registrado no Edital) ____, a(o) _____
(NOME COMPLETO DO CONCORRENTE) _____, CNPJ Nº _____, sediada (o)
_____ (ENDEREÇO COMPLETO) _____, declara, sob as penas da lei que, até a
presente data inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, obrigando-se a comunicar a
superveniência de qualquer fato impeditivo da habilitação.

_____, ____ de _____ de 2023

Atenciosamente,

Proponente – CNPJ/CPF

Assinatura do Representante Legal

Nome por extenso do Representante Legal: _____

Cargo: _____

Função: _____

OBS: A presente declaração deverá ser assinada por Representante Legal do concorrente e apresentada dentro do ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO.



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 4605/23

Folha nº _____

SECRETARIA DA SAÚDE

ANEXO XI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4605/23

PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/23

(* Utilização facultativa do modelo).

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE PESSOA LEGALMENTE RESPONSÁVEL

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, sediada à Rua (Av., Al., etc.) XXXXXXXXXXXX, bairro XXXXXXXXXXX, cidade XXXXXXXX, estado XXXXXXXX, inscrita no C.N.P.J. Nº XXXXXXXXX, indica o Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do R.G. Nº XXXXXXXXX XXX/XX, inscrito no C.P.F. Nº XXXXXXXXXXXX, domiciliado à Rua (Av., Al., etc) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nº XXX, bairro, cidade, estado, como pessoa legalmente responsável a assinar o Contrato de Prestação de Serviços com a Prefeitura Municipal de São Vicente, através da Secretaria de Saúde de São Vicente.

Local, ____ de _____ de 2023

Proponente – CNPJ/CPF

Assinatura do Representante Legal

Nome por extenso do Representante Legal: _____

Cargo: _____

Função: _____

OBS: A presente declaração deverá ser assinada por Representante Legal do concorrente e apresentada dentro do ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO.



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 4605/23

Folha nº _____

SECRETARIA DA SAÚDE

ANEXO XII

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, através da SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO VICENTE.

Contrato de Prestação de Serviços Nº XXX/23

Pregão Presencial Nº 31/23

Objeto: Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos automotores (leves e pesados), com fornecimento de peças de reposição e acessórios novos, originais ou similares de primeira linha da frota da Secretaria da Saúde do Município de São Vicente, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.

Contratante: SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

Contratada: XXXXXXXXXXXXX

Justificativa: Lei Federal Nº 10.520/02.

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima indicado, e, ciente do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até o julgamento final e sua publicação e, se for o caso e do nosso interesse, para nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estarmos cientes, do doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a serem tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 4605/23
Folha nº _____

SECRETARIA DA SAÚDE

Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Nº 709, de 14 de janeiro de 1.993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

São Vicente, XX de XXXXXXXX de 2023

CONTRATANTE

Nome e cargo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e cargo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Assinatura: _____

OBS: O presente Termo de Ciência deverá ser assinado quando da assinatura do Contrato de Prestação de Serviços.



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 4605/23

Folha nº _____

SECRETARIA DA SAÚDE

ANEXO XIII

CADASTRO DE RESPONSÁVEL PELA CONTRATADA

Contrato de Prestação de Serviços

Contratante: Prefeitura Municipal de São Vicente, através da Secretaria de Saúde de São Vicente.

Contratada: _____ (Razão Social da empresa) _____.

Objeto: Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos automotores (leves e pesados), com fornecimento de peças de reposição e acessórios novos, originais ou similares de primeira linha da frota da Secretaria da Saúde do Município de São Vicente, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.

Nome:

Cargo:

R.G. Nº:

C.P.F. Nº

Endereço Residencial (completo):

Telefone Residencial/Celular:

E-mail pessoal:

E-mail institucional:

(Cidade), xx de xxxxxxxx de 2023

Nome/Assinatura

OBS: O presente cadastro deverá ser assinado pelo responsável do concorrente e apresentado dentro do ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO.



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 4605/23

Folha nº _____

SECRETARIA DA SAÚDE

ANEXO XIV

REQUERIMENTO DE PAGAMENTO

Modelo de Requerimento de Pagamento

(Papel Timbrado da Empresa)

Contrato nº: (Numero da Ata de Registro de Preços – AF)

Processo nº: (Numero do Processo de Compra – AF)

Objeto contratual: (Material da Licitação Original)

À Secretaria de Saúde

Senhor(a) Fiscal;

A Empresa, CNPJ nº XXX, com sede na rua (endereço completo), por seu representante legal, ao final subscrito, encaminha a vossa senhoria o incluso pedido de pagamento, referente aos serviços prestados (materiais entregues) no mês XXXX (ou outro período estipulado em contrato), em decorrência da prestação dos serviços que especifica, no valor de R\$ XXX (valor por extenso).

Acompanha o presente pedido:

- 1) Nota Fiscal, Nota Fiscal Fatura ou documento equivalente;
- 2) Cópia da requisição de fornecimento de materiais, de prestação de serviços ou execução de obras;
- 3) Medições detalhadas das obras ou serviços realizados, ou dos materiais entregues;

Quando se tratar de contratos de prestação continuada de serviços de mão de obra, com dedicação exclusiva, deverá conter também:

- 4) Relação atualizada dos empregados vinculados à execução do contrato, com as respectivas folhas de frequência e de pagamento;
- 5) Cópia do protocolo de envio de arquivos, emitido pela conectividade social (GFIP/SEFIP);



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 4605/23

Folha nº _____

SECRETARIA DA SAÚDE

- 6) Cópia da relação dos trabalhadores constantes do arquivo SEFIP do mês anterior ao objeto do pedido de pagamento;
- 7) Cópia das guias quitadas do INSS e do FGTS correspondentes ao mês anterior ao objeto do pedido de pagamento;
- 8) E, no pagamento relativo ao último mês de prestação dos serviços, cópia dos termos de rescisão dos contratos de trabalho, devidamente homologados, dos empregados vinculados à prestação dos respectivos serviços, ou comprovação de realocação dos referidos empregados para prestar outros serviços.

Local, data.

Assinatura do Representante da Empresa

Carimbo com CNPJ